



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
AJUDÂNCIA GERAL**



**ADITAMENTO AO BG Nº 238
22 DE DEZEMBRO DE 2016**

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)

- SEM REGISTRO

II PARTE (ENSINO E INSTRUÇÃO)

- SEM REGISTRO

III PARTE (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)

1 - ASSUNTOS GERAIS

A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

- SEM REGISTRO

B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS

- SEM REGISTRO

C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

- SEM REGISTRO

D) ALTERAÇÕES DE INATIVOS

- SEM REGISTRO

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

- SEM REGISTRO

IV PARTE (JUSTIÇA E DISCIPLINA)

- CORREGEDORIA GERAL DA PMPA
- COMISSÃO PERMANENTE DE CORREGEDORIA GERAL
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ
DESPACHO

Adotando como razões de convencimento e fundamento os elementos constantes nos Autos do Processo nº 2016/432883 e o despacho exarado pela PGE-PA, NÃO CONHEÇO do Recurso hierárquico interposto pelo SD PM RG 33548 FRANCISCO CESAR GONÇALVES DE SOUZA, eis que seu manejo é inadequado à espécie, por absoluta ausência de previsão legal, nos termos do art. 148 da Lei Estadual nº 6.833/2016, confirmando-se a penalidade de exclusão a bem da disciplina que lhe foi imposta pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, com fundamento no art. 18, incisos III, IV, IX, XI, XVI, XVIII, XXIII, XXIV, XXXIII e XXXVI, c/c o artigo 37, incisos III, IX, XXI, XXIV, LVIII, CI, CII e CIV, ambos do Código de Ética e Disciplina da PMPA (Lei Estadual nº 6.833/2016), razão pela qual determino a remessa dos Autos ao Comandante Geral da PMPA, a fim de que o mesmo de ciência ao interessado e proceda seu arquivamento.

Belém, 24 de novembro de 2016.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO
Governador do Estado em Exercício

RESENHA DE PORTARIA

REF: Portaria nº 003/2016/IPM – CorGERAL, de 16 de dezembro de 2016;

ENCARREGADO: TEN CEL QOPM RG 18329 BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORRÊA, da Corregedoria;

ESCRIVÃO: MAJ QOPM RG 29.216 MANOEL MOURA DE SANTANA NETO, da Corregedoria.

INVESTIGADOS: Policial Militar do 4º BPM;

OBJETO: investigar fim de investigar a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos relatados NOTÍCIA DO FATO SIMP nº 000069-920/2015 da 2ª PJ Militar, em anexo a presente Portaria.

ADITAMENTO AO BG N° 238 – 22 DEZ 2016

PRAZO: do CPPM.

Está Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém - PA, 16 de dezembro de 2016.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM
RG 18044 - CORREGEDOR GERAL DA PMPA

RESENHA DE PORTARIA DE PADS N° 029/2016 – CorCPC.

ENCARREGADO: ASP OF PM RG 38884 MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA BRASIL, do 8º BPM

ACUSADO: CB PM RG 36564 FRANCK RODRIGUES BRICIO, do 20º BPM.

FATO: Apurar o cometimento de transgressão da disciplina Policial Militar e a capacidade de permanência nas fileiras da Polícia Militar do Pará do CB PM RG 36564 FRANCK RODRIGUES BRICIO, do 20º BPM, por ter, no dia 19 de setembro de 2015, por volta das 10h30min, sido autuado em flagrante por ter realizado 03 (três) disparos de arma de fogo num sítio localizado numa comunidade no município de Cachoeira do Arari, havendo diversos moradores aos arredores do referido sítio, os quais relataram se sentir amedrontados com a conduta do policial.

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 29 de novembro de 2016.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM
RG 18044 - Corregedor Geral da PMPA

RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 115/2016 – CorCPC.

ENCARREGADO: 1º SGT PM RG 16.427 JAFÉ DOS SANTOS GUIMARÃES, do 20º BPM.

OBJETO: Apurar o contido na documentação em anexo, onde um SGT PM da CIPTUR participou uma transgressão disciplinar ao SR CMDT do 20º BPM, praticado por um CB PM pertencente ao 20º BPM, no dia 10 JUN 16, no Clube de Cabo e Soldados.

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 15 de dezembro de 2016.

WELLINGTON ARAÚJO DE MELLO – TEN CEL QOPM
RG 18.294 - Presidente da CorCPC

RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 119/2016 – CorCPC.

ENCARREGADO: 1º SGT PM RG 16354 ANTONIO JORGE DA SILVA MARINHO, do 1º BPM;

OBJETO: - Apurar o contido na documentação em anexo, onde o uma pessoa de nome Francisco, supostamente policial Militar, vive ameaçando de morte moradores do loteamento Cristo Rei II, próximo a granja do Icuí, Bairro do Icuí Guajará, em Ananindeua, que a cerca de dois anos o suposto policial de arma em punho vive ameaçando os moradores da localidade sempre aos finais de semana, quando ingere bebida alcoólica;

ADITAMENTO AO BG N° 238 – 22 DEZ 2016

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 05 de dezembro de 2016.

WELLINGTON ARAÚJO DE MELLO – TEN CEL QOPM
RG 18.294 - Presidente da Cor CPC

RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 121/2016 – CorCPC.

ENCARREGADO: 2º SGT PM RG 17.289 PEDRO FERREIRA LIMA FILHO, do 10º BPM.

OBJETO: - Apurar o contido na documentação em anexo, onde a Sra. IOLANDA DA CUNHA COSTA relata que no dia 10 MAI 16, por volta das 20hs30min, Alameda Fé em Deus, nº 09, bairro Parque Verde - Icoaraci, um Policial Militar do 10º BPM, abordou a relatora fazendo ameaças de morte, que vem perseguindo a mesma, e que se fosse denuncia-lo na corregedoria, iria colocar drogas na sua residência para incrimina-la.

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 15 de dezembro de 2016.

WELLINGTON ARAÚJO DE MELLO – TEN CEL QOPM
RG 18.294 - Presidente da Cor CPC

RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 130/2016 – CorCPC.

ENCARREGADO: CAP PM RG 31.209 JOÃO JERÔNIMO GLEDSON COSTA DA SILVA, do 10º BPM.

OBJETO: - Apurar o contido na documentação em anexo, onde a Sra. ERONDINA BARBOSA DA LUZ relata que no dia 08 OUT 16, por volta das 15h30min, estava na sua residência, onde policiais estavam tentando capturar um vizinho que veio pulando por vários quintais e se escondeu no seu quintal, sendo capturado por Policiais Militares integrantes das VTRS 1024 e 1027, pertencentes ao 10º BPM, onde arrombaram a porta da sua residência, vindo a danifica-la, reviraram pertences pessoais, onde foi notado posteriormente que havia sumido um celular, diversos perfumes, um carregador de celular e uma de caixa de som.

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 13 de dezembro de 2016.

WELLINGTON ARAÚJO DE MELLO – TEN CEL QOPM
RG 18.294 - Presidente da CorCPC

RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 131/2016 – CorCPC.

ENCARREGADO: SUB TEN PM RG 23.249 PAULO SÉRGIO CONCEIÇÃO DA SILVA, do 10º BPM.

OBJETO: Apurar o contido na documentação em anexo, onde o Sr. PAULO GARCIA DA CRUZ relata que no dia 03 OUT 2016, foi abordado por Policiais Militares do 1º BPM, que

ADITAMENTO AO BG N° 238 – 22 DEZ 2016

estavam de serviço na VTR 0109, onde foi ameaçado e agredido física e verbalmente pelos mesmos.

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 15 de dezembro de 2016.

WELLINGTON ARAÚJO DE MELLO – TEN CEL QOPM

RG 18.294 - Presidente da Cor CPC

RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 135/2016 – CorCPC.

ENCARREGADO: SUB PM RG 24.756 TEN LOURENÇO ANTÔNIO CORDEIRO NETO, do 25° BPM.

OBJETO: Apurar o contido na documentação em anexo, onde o SUB TEN PM RG 3997 LOURENÇO MODESTO DIAS, da Reserva, relata que sua filha, que é CB PM da Reserva, foi até a sua residência juntamente com seu irmão SGT PM pertencente ao 25° BPM, e 02 (dois) Policiais Militares não identificados, onde os mesmos o agrediram física e verbalmente, por conta da não realização de partilha de bens pessoais com seus filhos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 16 de dezembro de 2016.

WELLINGTON ARAÚJO DE MELLO – TEN CEL QOPM

RG 18.294 - Presidente da Cor CPC

RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 136/2016 – CorCPC.

ENCARREGADO: 1° SGT PM RG 14.711 JOSÉ DO SOCORRO SOARES SERRÃO, do 1° BPM.

OBJETO: Apurar o contido na documentação em anexo, onde os menores I. I. da S. e W. S. B. de A. relatam que no dia 20 MAI 2016, por volta das 12h40min, na Psg. 1° de Janeiro, bairro Nova União, Marituba/PA, um SGT PM do 1° BPM, realizou a detenção dos mesmos após realizaram um assalto, onde foram agredidos fisicamente na hora da detenção dos mesmos.

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 16 de dezembro de 2016.

WELLINGTON ARAUJO DE MELLO – TEN CEL QOPM

RG 18.294 - Presidente da Cor CPC

RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 137/2016 – CorCPC.

ENCARREGADO: 1° SGT PM RG 18.379 MÁRCIO DANTAS DE OLIVEIRA, do 10° BPM.

OBJETO: Apurar o contido na documentação em anexo, onde a Sra. MARIA TEREZA DA SILVA FRANCO relata que no dia 17 SET 16, por volta das 02h40min, na Rua Sol Nascente, Icoaraci – Belém/PA, seu filho foi abordado por Policiais Militares pertencentes

ADITAMENTO AO BG Nº 238 – 22 DEZ 2016

ao 10º BPM, onde os mesmos subtraíram após a abordagem, 2 (dois) Celulares, R\$ 80,00 (oitenta reais) e 1 (um) Tênis, sendo posteriormente ameaçado pelos mesmos.

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 16. de dezembro de 2016.

WELLINGTON ARAUJO DE MELLO – TEN CEL QOPM
RG 18.294 - Presidente da Cor CPC

RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 138/2016 – CorCPC.

ENCARREGADO: 1º SGT PM RG 19.453 WANDERLEI DE CASTRO RODRIGUES, do 20º BPM.

OBJETO: Apurar o contido na documentação em anexo, onde a Sra. VALDIRENE DO SOCORRO PEREIRA BARBOSA relata que no dia 19 JUN 15, por volta das 09h30min, na Rua Belém com a Rua Fé em Deus, Icoaraci – Belém/PA estava trafegando com sua moto, onde Policial Militar do 20º BPM a bordou e sem pedir documentação alguma levou sua motocicleta, posteriormente identificou uma barreira da SEMOB, onde perguntou se sua moto encontrava-se em poder da Instituição, onde não se encontrava, verificou posteriormente no DETRAN, onde consegui encontrar com o referido Policial Militar, o qual entregou a chave da sua motocicleta e sem dar explicação alguma, sendo a motocicleta recolhida pelo DETRAN.

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 16 de dezembro de 2016.

WELLINGTON ARAUJO DE MELLO – TEN CEL QOPM
RG 18.294 - Presidente da Cor CPC

RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 140/2016 – CorCPC.

ENCARREGADO: 3º SGT VALDEMIR RAMOS NUNES, do 20º BPM.

OBJETO: Apurar o contido na documentação em anexo, onde a Sra. TAINARA AMARAL DE ARAÚJO relata que no dia 20 OUT 16, por volta das 12h15min, no Conjunto Radional II, em via pública, foi abordada por Policiais Militares pertencentes ao 20º BPM, onde os mesmos a agrediram fisicamente no momento da abordagem.

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 16 de dezembro de 2016.

WELLINGTON ARAUJO DE MELLO – TEN CEL QOPM
RG 18.294 - Presidente da Cor CPC

RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 141/2016 – CorCPC.

ENCARREGADO: 2º TEN QOPM RG 34.777 JANDERSON LIMA DOS SANTOS, do 1º BPM.

OBJETO: Apurar o contido na documentação em anexo, onde o Sr. FÁBIO RESUQUE DE OLIVEIRA, relata que no dia 02 SET 16, por volta das 11h00min, recebeu uma ligação de um amigo que também é Policial Militar (SGT PM MELO), onde informou que o um

ADITAMENTO AO BG Nº 238 – 22 DEZ 2016

Policia! Militar do 1º BPM, iria jogar o relator na cadeia forjar drogas e ameaçou matar e o mesmo.

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 16 de dezembro de 2016.

WELLINGTON ARAUJO DE MELLO – TEN CEL QOPM

RG 18.294 - Presidente da Cor CPC

RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 142/2016 – CorCPC.

ENCARREGADO: 2º SGT PM RG 17.947 ADALBERTO CÉSAR DA COSTA LUSTOSA, do 1º BPM.

OBJETO: Apurar o contido na documentação em anexo, onde a Sra. KAROLINE MOTA DA COSTA, relata que no dia 21 JUN 2015, que por volta das 23h00min, se encontrava em uma Casa de Show (Esquenta) no bairro da Pedreira, onde a relatora tentou conversar com um Policia! Militar do 1º BPM, sobre a venda de um carro realizado para o referido Policia! Militar e que se encontrava atrasado pelo não pagamento das prestações, mas o mesmo não se dispôs a conversar, dizendo que a mesma estava drogada.

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 15 de dezembro de 2016.

WELLINGTON ARAUJO DE MELLO – TEN CEL QOPM

RG 18.294 - Presidente da Cor CPC

RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 143/2016 – CorCPC.

ENCARREGADO: CAP QOPM RG 35459 RUDSON LIMA DE MAGALHÃES RAMOS, do 24º BPM;

OBJETO: Apurar o contido na documentação em anexo, onde a Sra. MARIA ANGÉLICA SOUSA DE LIMA relata que no dia 05 NOV 2016, por volta das 00h00min, na Estrada Santa Maria, Bairro Icuí, no interior da residência, foi agredida por seu ex marido, policia! militar do 24º BPM, em razão do que teve seu ombro deslocado e um machucado na boca que ocasionou um sangramento. Que as agressões ocorreram na presença do filho do ex casal, de 18 anos.

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 15 de dezembro de 2016.

WELLINGTON ARAUJO DE MELLO – TEN CEL QOPM

RG 18.294 - Presidente da Cor CPC

RESENHA DE PORTARIA DE SINDICLpauloÂNCIA Nº 144/2016 – CorCPC.

ENCARREGADO: CAP QOPM RG 35499 SÉRGIO SARMENTO DE OLIVEIRA, do 24º BPM;

OBJETO: Apurar o contido na documentação em anexo, onde o SR DOUGLAS SILVA RAMOS relata que no dia 15 OUT 2016, por volta das 17h30min, na Rua Astronauta 3,

ADITAMENTO AO BG Nº 238 – 22 DEZ 2016

Bairro Parque Verde, teve sua residência invadida por policiais que compunham as VTR's 2413 e 2415 quando estes estavam em perseguição ao nacional de nome Juninho, tendo, durante a revista, supostamente, furtado a quantia de R\$ 200,00 da gaveta do filho do relator, além de terem quebrado vários objetos na residência.

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 15 de dezembro de 2016.

WELLINGTON ARAUJO DE MELLO – TEN CEL QOPM
RG 18.294 - Presidente da Cor CPC

RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 145/2016 – CorCPC.

ENCARREGADO: CAP QOPM RG 35499 SÉRGIO SARMENTO DE OLIVEIRA, do 24º BPM;

OBJETO: Apurar o contido na documentação em anexo, onde o SR YURI MICHEL COSTA DE FREITAS relata que no dia 14 NOV 2015, por volta das 09h30min, em via pública, foi abordado por policiais militares do 24º BPM, ocasião em que foi agredido fisicamente, além de ter seu aparelho celular danificado.

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 15 de dezembro de 2016.

WELLINGTON ARAUJO DE MELLO – TEN CEL QOPM
RG 18.294 - Presidente da Cor CPC

RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 146/2016 – CorCPC.

ENCARREGADO: 1º SGT PM RG 17121 JOSÉ ANTÔNIO CORTEZ NUNES, do 2º BPM;

OBJETO: Apurar o contido na documentação em anexo, onde o SR ADDON RENATO CASTRO DA SILVA relata que no dia 03 AGO 16, por volta das 04h00min, em via pública, foi cobrar uma dívida de um 3º SGT do 2º BPM, momento em que o este lhe desferiu socos no olho direito e sacou um armamento, quando uma VTR chegou e o SD Andrade, que a comandava, pagou a dívida e levou o SGT do local.

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 15 de dezembro de 2016.

WELLINGTON ARAUJO DE MELLO – TEN CEL QOPM
RG 18.294 - Presidente da Cor CPC

RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 147/2016 – CorCPC.

ENCARREGADO: 2º SGT PM RG 15869 FÁBIO CASSIO BARROS CARNEIRO, do 24º BPM;

OBJETO: Apurar o contido na documentação em anexo, onde o ERIELQUISON MARIANO DA SILVA MAIA relata que no dia 02 AGO 16, por volta das 01h30min, na Rua das Flores esquina com Rua Yamada, estava em sua moto, junto com seu amigo, o Sr DALTER CASTRO DA SILVA, a caminho de sua residência, quando foi abordado por policiais militares

ADITAMENTO AO BG Nº 238 – 22 DEZ 2016

na VTR 2413, do 24º BPM, os quais agrediram física e verbalmente o relator e seu amigo, proferindo contra eles palavras como “preto” e “safado”, tendo sido levados para a delegacia para verificar se a moto em que estavam não era roubada.

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 15 de dezembro de 2016.

WELLINGTON ARAUJO DE MELLO – TEN CEL QOPM

RG 18.294 - Presidente da Cor CPC

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE, DO INTERROGANTE RELATOR E DO ESCRIVÃO DO CONSELHO DE DISCIPLINA DE PORTARIA Nº 014/14/CD – CORCPC

O Corregedor Geral da PMPA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 053/06 c/c Portaria nº 001/2008 – Corregedoria Geral, e considerando o disposto no OF nº 0138/16-2ª Seção/CIEPAS, onde o MAJ QOPM 26295 RICARDO VARELA RIBEIRO, Presidente do conselho, expõe motivos que impossibilitam tanto o Presidente, quanto o Interrogante Relator e o Escrivão em proceder à apuração dos fatos elencados na Portaria retrocitada,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o MAJ QOPM 29930 DIÓGENES AURELIO COUTO BRAGA, do CPC, como Presidente do Conselho de Disciplina de Portaria nº 014/14/CD-CorCPC, em substituição ao MAJ QOPM 26295 RICARDO VARELA RIBEIRO, da CIEPAS, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 2º Nomear o CAP QOPM RG 33480 AGNALDO COSTA DE ALMADA, do CPC, como Interrogante e Relator do Conselho de Disciplina de Portaria nº 014/14/CD-CorCPC, em substituição à MAJ QOPM 16739 JAIME HENRIQUE DA SILVA BRITO, da CIEPAS, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 3º Nomear o 1º TEN QOPM RG 37977 PEDRO YOSHIOKA DA SILVA, do 10º BPM, como Escrivão do Conselho de Disciplina de Portaria nº 014/14/CD-CorCPC, em substituição ao TEN QOAPM 23544 MÁRCIO ANTÔNIO SILVA ROCHA, da CIEPAS, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 4º - Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral da PMPA. Providencie a AJG;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 13 de dezembro de 2016.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM

RG 18044 - Corregedor Geral da PMPA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE, DO INTERROGANTE RELATOR E DO ESCRIVÃO DO CONSELHO DE DISCIPLINA DE PORTARIA N° 015/16/CD – CORCPC

O Corregedor Geral da PMPA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 053/06 c/c Portaria nº 001/2008 – Corregedoria Geral,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o MAJ QOPM RG 10.848 ISAAC RICARDO MONTEIRO ROFFÉ DA SILVA, da Corregedoria, como Presidente do Conselho de Disciplina de Portaria nº 015/16/CD-CorCPC, em substituição ao MAJ QOPM 26.327 NEUACY JOSÉ NERY PORTO DE OLIVEIRA, do 1º BPM, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 2º Nomear o CAP QOPM RG 26.595 LUIZ CARLOS DOS SANTOS TORRES, da Corregedoria, como Interrogante e Relator do Conselho de Disciplina de Portaria nº 015/16/CD-CorCPC, em substituição ao CAP TEN QOPM 35.460 ANTÔNIO BATISTA DE LIMA JUNIOR, do 1º BPM, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 3º Nomear o CAP QOPM RG 35.509 RUSIMULLER PEREIRA DE SOUSA, da Corregedoria, como Escrivão do Conselho de Disciplina de Portaria nº 015/16/CD-CorCPC, em substituição ao 2º TEN QOPM 34.777 JANDERSON LIMA DOS SANTOS, do 1º BPM, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 4º - Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral da PMPA. Providencie a AJG;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 19 de dezembro de 2016.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR – CEL QOPM
Corregedor Geral da PMPA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO do ENCARREGADO do IPM de Portaria N° 095/2016 – CorCPC

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, e considerando que a CAP QOPM RG 35509 ZARYFF SAID DE LIMA está à disposição de Comissão referente ao Concurso Público de admissão de praças e oficiais para quadro de efetivo da PMPA,

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir a CAP QOPM RG 35509 ZARYFF SAID DE LIMA, do 20º BPM, pelo CAP QOPM RG 33510 SERGIO GOMES DE LIMA NETO, do 20º BPM, ficando este designado como Encarregado dos trabalhos referentes ao Inquérito Policial Militar de portaria

ADITAMENTO AO BG Nº 238 – 22 DEZ 2016

nº 095/2016-CorCPC, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 14 de dezembro de 2016.

WELLINGTON ARAÚJO DE MELLO – TEN CEL QOPM

RG 18294 - Presidente da CorCPC

SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DA SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 060/2016 – CORCPC

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir o 2º SGT PM RG 17210 JOSÉ CARLOS ALVES MENEZES, do 4º BPM, pelo 2º SGT PM RG 20432 PAULO REINALDO FERREIRA DA COSTA 20º BPM, ficando este designado, como Encarregado dos trabalhos referentes à Sindicância de Portaria nº 060/2016-CorCPC, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 13 de dezembro de 2016.

WELLINGTON ARAUJO DE MELLO– TEN CEL QOPM

RG 18294 - Presidente da CorCPC

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO PADS Nº 019/16-CorCPC

Presidente: CAP QOPM RG 35496 ADEMIR GONÇALVES CORRÊA JÚNIOR.

Natureza: Sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado

Considerando que, conforme OF nº 02/16-PADS-CorCPC, o Presidente do Processo em questão é Encarregado dos Inquéritos de Portarias 010/16 e 013/16, ambas do 1º BPM, além do que o acusado a quem se refere a Portaria de PADS 019/2016-CorCPC está em gozo de licença para tratamento de saúde,

RESOLVO:

Art. 1º. Sobrestar o PADS de Portaria nº 019/16/CorCPC, a contar do dia 18 de outubro de 2016 até o dia 13 de dezembro do corrente ano;

Art. 2º. Publicar a presente Portaria em BG. Solicitar providências a AJG;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 13 de dezembro de 2016.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM

RG 18.044 - Corregedor Geral da PMPA

ADITAMENTO AO BG Nº 238 – 22 DEZ 2016

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICANCIA Nº 028-16-CorCPC

NATUREZA: Sobrestamento da SINDICANCIA.

ENCARREGADO: SUB TEN PM RG 25357 MAURO DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO

Considerando que, conforme OF nº 003/16-SIND, o Encarregado do Procedimento em tela entrará em gozo de férias regulamentares no mês de dezembro do correte ano, além da dificuldade em realizar a oitiva de uma das partes envolvidas, o Sr Nelson Carvalho Barbosa, o qual foi oficiado duas vezes sem êxito, pois estaria viajando,

RESOLVO:

Art. 1º. Sobrestar os trabalhos alusivos à SINDICANCIA acima referenciada até que cessem as razões que lhe deram causa, quais sejam, o retorno do Encarregado das férias, bem que a parte interessada na apuração retorne de viagem;

Art. 2º. Publicar a presente Portaria em BG. Solicitar providências a AJG;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 14 de dezembro de 2016.

WELLINGTON ARAÚJO DE MELLO – TEN CEL QOPM
RG 18294 - Presidente da CorCPC

NOTA PARA BOLETIM GERAL Nº 014/16 - CorCPC

DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO

FORAM DESIGNADOS COMO ESCRIVÃO DOS INQUÉRITOS POLICIAIS MILITARES, CONFORME PORTARIAS ABAIXO REFERENCIADAS, OS SEGUINTE POLICIAIS MILITARES:

Ref.: PORTARIA Nº 013/2016/IPM - CorCPC: 2º SGT RG 25.750 MADALENA NORONHA DE OLIVEIRA;

Ref.: PORTARIA Nº 016/2016/IPM - CorCPC: 2º SGT PM RG 20.664 KARLSON PEREIRA BRANDÃO;

Ref.: PORTARIA Nº 002/2016/IPM - CorCPC: 2º SGT PM RG 20.664 KARLSON PEREIRA BRANDÃO;

Ref.: PORTARIA Nº 019/2016/IPM - CorCPC: 2º SGT PM RG 20.664 KARLSON PEREIRA BRANDÃO;

Ref.: PORTARIA Nº 041/2016/IPM - CorCPC: 2º SGT PM RG 20.664 KARLSON PEREIRA BRANDÃO;

Ref.: PORTARIA Nº 006/2016/IPM - CorCPC: 3º SGT PM RG 28.555 MOISES ROGÉRIO SANTOS SILVA;

Ref.: PORTARIA Nº 030/2015/IPM - CorCPC: 1º SGT PM RG 19.466 ACILENE COELHO GARCIA.

WELLINGTON ARAUJO DE MELLO – TEN CEL QOPM
RG 18294 - Presidente da CorCPC

ADITAMENTO AO BG Nº 238 – 22 DEZ 2016

NOTA PARA BOLETIM GERAL Nº 015/16 - CorCPC

DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO

FORAM DESIGNADOS COMO ESCRIVÃO DOS INQUÉRITOS POLICIAIS MILITARES, CONFORME PORTARIAS ABAIXO REFERENCIADAS, OS SEGUINTE POLICIAIS MILITARES:

Ref.: PORTARIA Nº 008/2016/IPM - CorCPC: 1º SGT RG 19.885 CHARLES DA COSTA BORGES;

Ref.: PORTARIA Nº 080/2015/IPM - CorCPC: 2º SGT PM RG 20.607 MÁRCIO SILVA PANTOJA;

Ref.: PORTARIA Nº 010/2016/IPM - CorCPC: 1º SGT PM RG 18.379 MÁRCIO DANTAS DE OLIVEIRA;

Ref.: PORTARIA Nº 045/2016/IPM - CorCPC: 1º SGT PM RG 27.742 GEAM CLEDSON NEGRÃO TOBIAS;

Ref.: PORTARIA Nº 026/2016/IPM - CorCPC: 3º SGT PM RG 17.943 JOAQUIM ROBERTO DA SILVA ALFAIA;

Ref.: PORTARIA Nº 052/2016/IPM - CorCPC: 3º SGT PM RG 28.505 MARCELO JORGE DE ARAÚJO;

WELLINGTON ARAUJO DE MELLO – TEN CEL QOPM
RG 18294 - Presidente da CorCPC

NOTA PARA BOLETIM GERAL Nº 016/16 - CorCPC

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 053/06 e pelo art. 95 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária Estadual nº 6.833/06;

Em virtude dos fatos narrados já estarem sendo apurados pela Portaria de IPM nº 094/2016 – CorCPC, publicada no Aditamento ao BG nº 202, de 27 OUT 2016, tendo como encarregado o 1º TEN QOAPM RG 23.154 RONALDO SILVEIRA GONÇALVES, do 10º BPM.

RESOLVE:

Art 1º - Tornar sem feito a Portaria de Sindicância nº 054/2016 – CorCPC, publicada no Aditamento ao BG nº 219, de 24 NOV 16.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON ARAUJO DE MELLO – TEN CEL QOPM
RG 18294 - Presidente da CorCPC

NOTA PARA BOLETIM GERAL Nº 017/16 - CorCPC

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 053/06 e pelo art. 95 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária Estadual nº 6.833/06;

ADITAMENTO AO BG Nº 238 – 22 DEZ 2016

Em virtude de os fatos narrados pela Sra. SANDRA MARIA LOUREIRO ALVES, no BOPM nº 383/2014-REGISTRO/CorGeral não trazerem maiores informações que possibilitem a identificação dos policiais militares.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem feito a Portaria de Sindicância nº 114/2016 – CorCPC, publicada no Aditamento ao BG nº 233, de 15 de DEZ 16, tendo como encarregado o 2º SGT PM RG 24265 REGINALDO PIMENTA VINAGRE, do 1º BPM.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON ARAUJO DE MELLO – TEN CEL QOPM
RG 18294 - Presidente da CorCPC

NOTA PARA BOLETIM GERAL Nº 018/16 - CorCPC

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 053/06 e pelo art. 95 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária Estadual nº 6.833/06;

Em virtude de os fatos narrados pelo Sr. CLÁUDIO JERRA SILVA DE SOUZA, no BOPM nº 075/2014-REGISTRO/CorGeral não trazerem maiores informações que possibilitem a inclusão de nomes de sindicados;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem feito a Portaria de Sindicância nº 102/2016 – CorCPC, publicada no Aditamento ao BG nº 233, de 15 de DEZ 16, tendo como encarregado o 1º SGT PM RG 23216 JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAUJO, do 1º BPM;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON ARAUJO DE MELLO – TEN CEL QOPM
RG 18294 - Presidente da CorCPC

NOTA PARA BOLETIM GERAL Nº 019/16 - CorCPC

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 053/06 e pelo art. 95 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária Estadual nº 6.833/06;

Em virtude de o policial militar não pertencer a circunscrição desta Comissão de Corregedoria, conforme o BOPM nº 600/2014-REGISTRO/CorGeral;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem feito a Portaria de Sindicância nº 103/2016 – CorCPC, publicada no Aditamento ao BG nº 233, de 15 de DEZ 16, tendo como encarregado o 2º SGT PM RG 22817 FLÁVIO JOSÉ DE OLIVEIRA MARQUES, do 2º BPM.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADITAMENTO AO BG N° 238 – 22 DEZ 2016

Belém-PA, 16 de dezembro de 2016.

WELLINGTON ARAUJO DE MELLO – TEN CEL QOPM
RG 18294 - Presidente da CorCPC

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA N° 351/11 –CorCPC

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC), através da Portaria n° 351/15-SIND/CorCPC, de 20.09.2011, que teve como Encarregado o 1º SG PM RG 15624 ROBERTO CARLOS DAS MERCES SOUSA , do 1º BPM, a fim de investigar os fatos constantes no IPL n° 228/2010.000349-9, de que alguns presos teriam sido baleados por policiais militares, após terem sidos recapturados durante a fuga ocorrida na carceragem da Susipe na Seccional Urbana de São Braz.

RESOLVO:

1 - Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância de que não há indícios de crime e/ou Transgressão da Disciplina Policial Militar, atribuída aos militares SGT PM RG 25017 VALDENILDO CAMPOS GOUVEIA, CB PM RG 22892 MARCOS ANTONIO SOUTO SILVA e CB PM RG 24914 LUIZ FERNANDO DIAS DA COSTA, em virtude da inexistência de um conjunto probatório mínimo que ratifique a conduta imputada aos sindicados.

2 – Publicar a presente solução em Boletim Geral da PMPA; Providencie CorCPC;

3 – Juntar a solução após publicação aos autos e Arquivar a 1ª e 2ª Via dos Autos no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA; Providencie a CorCPC.

Belém-PA, 01 de DEZ de 2016.

WELLINGTON ARAUJO DE MELLO – TEN CEL
RG 18294 - Presidente da CorCPC

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA N° 504/11 –CorCPC

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC), através da Portaria n° 504/11-SIND/CorCPC, de 30.05.2012, que teve como Encarregado o CAP RG 29172 WAGNER SALES CABRAL JUNIOR, do 10º BPM, a fim de apurar fatos narrados pela Srª GIANE MARIA DE SOUSA PEREIRA, em seu termo de declaração acostado a portaria em epigrafe.

RESOLVO:

1 - Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância de que não há indícios de crime e/ou Transgressão da Disciplina Policial Militar, atribuída aos militares CB PM RG 21222 LIVAM DO NASCIMENTO, CB PM RG 16330 JOSÉ AUGUSTO SANTOS GOMES, CB PM RG 28804 RIVELINO RITA VASCONCELOS, e SD PM RG 35092 OTONIEL SILVA DE SOUZA, todos do efetivo do ROTAM - BPOT

2 – Publicar a presente solução em Boletim Geral da PMPA; Providencie CorCPC;

ADITAMENTO AO BG Nº 238 – 22 DEZ 2016

3 – Juntar a solução após publicação aos autos e Arquivar a 1ª e 2ª Via dos Autos no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA; Providencie a CorCPC.

Belém-PA, 13 de DEZ de 2016.

WELLINGTON ARAUJO DE MELLO – TEN CEL
RG 18294 - Presidente da CorCPC

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 084/12 –CorCPC

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC), através da Portaria nº 084/12-SIND/CorCPC, de 08.03.2011, que teve como Encarregado o 2º SGT PM RG 9590 JOSÉ AUGUSTO CAMPOS DE SOUSA, do 1º BPM, a fim de apurar fatos relatados por WELLYTON CARVALHO DIAS, de que no dia 18 de maio, por volta de 16h00, seu filho foi apreendido por policiais militares, acusado de ter violentado um menor de 10 anos, sendo relatado pela denunciante que supostamente os policiais militares agrediram fisicamente o seu filho, após ter sido preso.

RESOLVO:

1 - Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância de que não há como provar indícios de crime e/ou Transgressão da Disciplina Policial Militar, atribuída aos militares 3º SGT PM RG 14148 CARLOS PINHO DA SILVA, do 1º BPM, CB PM LEÃO, CB PM TRINDADE, SD PM MAYCON OLIVEIRA, SD PM GLAILSON E SD PM MAURO LIMA todos do efetivo do Rpmont, em virtude da inexistência de um conjunto probatório mínimo que ratifique a conduta imputada aos sindicados, haja vista a o ofendida a Srª. RAIMUNDA FERREIRA CARVALHO, afirma em suas declarações não ter mais interesse em continuar com o procedimento, destarte que ficou prejudicada a conclusão do sindicante.

2 – Publicar a presente solução em Boletim Geral da PMPA; Providencie CorCPC;

3 – Juntar a solução após publicação aos autos e Arquivar a 1ª e 2ª Via dos Autos no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA; Providencie a CorCPC.

Belém-PA, 13 de DEZ de 2016.

WELLINGTON ARAUJO DE MELLO – TEN CEL
RG 18294 - Presidente da CorCPC

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 005/13 –CorCPC

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC), através da Portaria nº 005/13-SIND/CorCPC, de 01.03.2013, que teve como Encarregado o 2º TEN QOPM RG 32502 LUCIANO SILVA MANGAS, do 1º BPM, a fim de apurar fatos narrados pela Srª DALVA BARROS FARIAS, no BOPM nº 972/12, e que teria envolvimento de policiais militares do 1º BPM.

RESOLVO:

1 - Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância de que não há como provar indícios de crime e/ou Transgressão da Disciplina Policial Militar,

ADITAMENTO AO BG Nº 238 – 22 DEZ 2016

atribuída aos militares CB PM RG 23471 CARLOS AUGUSTO TAVARES DA SILVA e SD PM RG 32772 IGOR DE SOUSA VIANA em virtude da inexistência de um conjunto probatório mínimo que ratifique a conduta imputada aos sindicados, haja vista a ofendida não ter comparecido para prestar os esclarecimentos devidos ao fato, destarte que ficou prejudicada a conclusão do sindicante.

2 – Publicar a presente solução em Boletim Geral da PMPA; Providencie CorCPC;

3 – Juntar a solução após publicação aos autos e Arquivar a 1ª e 2ª Via dos Autos no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA; Providencie a CorCPC.

Belém-PA, 13 de DEZ de 2016.

WELLINGTON ARAUJO DE MELLO – TEN CEL

RG 18294 - Presidente da CorCPC

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 015/13 –CorCPC

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC), através da Portaria nº 015/13-SIND/CorCPC, de 01.04.2013, que teve como Encarregado o 2º SGT PM RG 13653 ARIOSVALDO PINTO MARQUES, do 2º BPM, a fim de apurar fatos narrados nos termos de depoimento anexos ao ofício nº 228/12- TJPA, e que contem acusações contra policiais militares do 20º BPM.

RESOLVO:

1 - Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância de que não há como provar indícios de crime e/ou Transgressão da Disciplina Policial Militar, atribuída aos militares CB PM RG 17323 CLAUDIO PEREIRA DE JESUS e SD PM RG 32329 JÚLIO FERREIRA DA SILVA, em virtude da inexistência de um conjunto probatório mínimo que ratifique a conduta imputada aos sindicados, haja vista a vítima o Sr. ANDRÉ MACEDO, não ter comparecido para prestar os esclarecimentos devidos ao fato, destarte que ficou parcialmente prejudicada a conclusão do sindicante.

2 – Publicar a presente solução em Boletim Geral da PMPA; Providencie CorCPC;

3 – Juntar a solução após publicação aos autos e Arquivar a 1ª e 2ª Via dos Autos no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA; Providencie a CorCPC.

Belém-PA, 13 de DEZ de 2016.

WELLINGTON ARAUJO DE MELLO – TEN CEL

RG 18294 - Presidente da CorCPC

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 033/13 –CorCPC

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC), através da Portaria nº 033/13-SIND/CorCPC, de 06.05.2013, que teve como Encarregado o 3º SG PM RG 23313 MATILDE DO SOCORRO DA SILVA ARAGÃO, do 20º BPM, a fim de apurar os fatos de denúncia formulada pelo Sr. HAROLD DO JESUS MELO DA SILVA,

ADITAMENTO AO BG N° 238 – 22 DEZ 2016

conforme o que relata o BOPM n° 034/13, e que teria envolvimento de policiais militares do 10° BPM.

RESOLVO:

1 - Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância de que não há indícios de crime e/ou Transgressão da Disciplina Policial Militar, atribuída aos militares CB PM RG 24640 SERGIO SOARES DA SILVA e SD PM RG 34591 ALEX CONCEIÇÃO DA SILVA, haja vista ter ficado prejudicada o procedimento pela ausência da vítima e testemunhas.

2 – Publicar a presente solução em Boletim Geral da PMPA; Providencie CorCPC;

3 – Juntar a solução após publicação aos autos e Arquivar a 1ª e 2ª Via dos Autos no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA; Providencie a CorCPC.

Belém-PA, 13 de DEZ de 2016.

WELLINGTON ARAUJO DE MELLO – TEN CEL
RG 18294 - Presidente da CorCPC

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA N° 010/14 –CorCPC

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC), através da Portaria n° 010/14-SIND/CorCPC, de 17.03.2014, que teve como Encarregado o SUB TEN RG 17165 FERNANDO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, do 10° BPM, a fim de apurar fatos narrados pelo Sr. GLEIDSON JOSÉ AMARAL FERREIRA, no BOPM n° 930/13, no qual afirma que sua ex-companheira, a CB PM RG 19969 PATRICIA NAZARENA MORAES DE OLIVEIRA, do 10° BPM, vem prejudicando o denunciante a ateando fogo em suas coisas.

RESOLVO:

1 - Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância de que não há indícios de crime e/ou Transgressão da Disciplina Policial Militar, atribuída a militar CB PM FEM RG 19969 PATRICIA NAZARENA MORAES DE OLIVEIRA, haja vista o que ficou comprovados no bojo dos autos.

2 – Publicar a presente solução em Boletim Geral da PMPA; Providencie CorCPC;

3 – Juntar a solução após publicação aos autos e Arquivar a 1ª e 2ª Via dos Autos no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA; Providencie a CorCPC.

Belém-PA, 13 de DEZ de 2016.

WELLINGTON ARAUJO DE MELLO – TEN CEL
RG 18294 - Presidente da CorCPC

• COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CME PORTARIA N° 082/2016 – IPM/CorCME

PRESIDENTE: CAP QOPM RG 35.508 PAULO HENRIQUE BECHARA E SILVA, da CIPFLU;

FATO: apurar o extravio do Colete Balístico com número de série 0911162, pertencente a Fazenda Pública Estadual;

ADITAMENTO AO BG N° 238 – 22 DEZ 2016

PRAZO: 40 (quarenta) dias, podendo ser prorrogável por mais 20 (vinte) dias, se motivadamente for necessário.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-PA, 13 de dezembro de 2016.

AUGUSTO ALMENDRA PANTOJA – TEN CEL QOPM

Presidente da Comissão de Corregedoria do CME

PORTARIA N° 087/2016 – IPM/CorCME

PRESIDENTE: CAP QOPM RG 35458 GILMAR MENDES CAVALCANTE, do CFAP;

FATO: apurar os fatos ocorridos no dia 20 de março de 2014, envolvendo policiais militares, os quais teriam agredido fisicamente e ainda cometido outras arbitrariedades ao nacional João Paulo Vilhena Tavares, bem como a familiares do referido nacional;

PRAZO: 40 (quarenta) dias, podendo ser prorrogável por mais 20 (vinte) dias, se motivadamente for necessário.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-PA, 14 de dezembro de 2016.

AUGUSTO ALMENDRA PANTOJA – TEN CEL QOPM

Presidente da CORCME.

PORTARIA N° 088/2016 – IPM/CorCME

PRESIDENTE: CAP QOPM RG 35508 PAULO HENRIQUE BECHARA E SILVA, da CIPFLU;

FATO: apurar os fatos ocorridos no dia 01 de outubro de 2015, envolvendo um policial militar da CIPFLU, o qual teria ao intervir a uma tentativa de roubo em via pública, atingido com disparo de arma de fogo o nacional Wesley Santos Pinheiro;

PRAZO: 40 (quarenta) dias, podendo ser prorrogável por mais 20 (vinte) dias, se motivadamente for necessário.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-PA, 14 de dezembro de 2016.

AUGUSTO ALMENDRA PANTOJA – TEN CEL QOPM

Presidente da Comissão de Corregedoria do CME.

PORTARIA N° 089/2016 – IPM/CorCME

PRESIDENTE: CAP QOPM RG 35.483 ENIO FÉLIX DE OLIVEIRA, do RPMON;

FATO: apurar os fatos ocorridos no dia 23 de março de 2016, envolvendo um policial militar do RPMON, o qual teria ao intervir a uma tentativa de roubo em via pública, atingido com disparo de arma de fogo o nacional Marcus Vinícius Martins Barbosa;

PRAZO: 40 (quarenta) dias, podendo ser prorrogável por mais 20 (vinte) dias, se motivadamente for necessário.

ADITAMENTO AO BG N° 238 – 22 DEZ 2016

Esta portaria entra em vigor na presente data.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém-PA, 14 de dezembro de 2016.

AUGUSTO ALMENDRA PANTOJA – TEN CEL QOPM
Presidente da Comissão de Corregedoria do CME.

PORTARIA N° 090/2016 – IPM/CorCME

O Presidente da Comissão de Corregedoria do CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, alínea “g”, do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c inciso VI do Art. 13 da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30.620 de 09 de fevereiro de 2006, e pelo Art. 95 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, face o Ofício N° 182/2016-CME/2ª SEÇÃO e anexos, apenso um DVD, contendo arquivos e imagens dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Inquérito Policial Militar (IPM), para apurar os fatos ocorridos no dia 08 de julho de 2016, envolvendo um policial militar do BPCHOQUE, o qual teria ao reagir a uma tentativa de roubo, atingido com disparo de arma de fogo o nacional Willianes Daniel Lopes Cohen, conforme consta na documentação em anexo;

Art. 2º - Designar o CAP QOPM RG 35.480 HEITOR LOBATO MARQUES, do BPOT, como Presidente das investigações referentes ao presente IPM, delegando-lhe para esse fim, as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 3º – Providenciar, nos termos do Art. 11 do CPPM, a designação do Escrivão do presente IPM;

Art. 4º - Fixar para conclusão das investigações o prazo de lei;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém-PA, 14 de dezembro de 2016.

AUGUSTO ALMENDRA PANTOJA – TEN CEL QOPM
Presidente da Comissão de Corregedoria do CME.

PORTARIA N° 091/2016 – IPM/CorCME

PRESIDENTE: CAP QOPM RG 33479 JOÃO DOUGLAS FERREIRA SOARES, da CIPC;

FATO: apurar os fatos ocorridos no dia 13 de janeiro de 2015, envolvendo policiais militares do BPOT, os quais teriam no momento de uma abordagem policial, atingido com disparo de arma de fogo o nacional Cleverson Ricardo Costa de Aquino, o qual não resistiu aos ferimentos teve o quadro clínico evoluído a óbito;

PRAZO: 40 (quarenta) dias, podendo ser prorrogável por mais 20 (vinte) dias, se motivadamente for necessário.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

ADITAMENTO AO BG N° 238 – 22 DEZ 2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-PA, 14 de dezembro de 2016.

AUGUSTO ALMENDRA PANTOJA – TEN CEL QOPM

Presidente da Comissão de Corregedoria do CME.

PORTARIA N° 092/2016 – IPM/CorCME

PRESIDENTE: MAJ QOPM RG 26.312 VENÍCIO DE OLIVEIRA BARBOSA, do CG;

FATO: apurar os fatos ocorridos no dia 09 de janeiro de 2015, envolvendo policiais militares do BPO, os quais sob o comando de um oficial, teriam no momento de uma abordagem policial, atingido com disparo de arma de fogo o nacional Thiago Brener Brito da Cruz, o qual não resistiu aos ferimentos teve o quadro clínico evoluído a óbito;

PRAZO: 40 (quarenta) dias, podendo ser prorrogável por mais 20 (vinte) dias, se motivadamente for necessário.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-PA, 14 de dezembro de 2016.

AUGUSTO ALMENDRA PANTOJA – TEN CEL QOPM

Presidente da Comissão de Corregedoria do CME.

PORTARIA N° 093/2016 – IPM/CorCME

PRESIDENTE: CAP QOPM RG 31147 JACSON BARROS SOBRINHO, do EMG;

FATO: apurar os fatos envolvendo policiais militares da ROTAM, os quais teriam cometido agressões físicas e outros ilícitos a detentos da Seccional da Cidade Nova VI;

PRAZO: 40 (quarenta) dias, podendo ser prorrogável por mais 20 (vinte) dias, se motivadamente for necessário.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-PA, 14 de dezembro de 2016.

AUGUSTO ALMENDRA PANTOJA – TEN CEL QOPM

Presidente da Comissão de Corregedoria do CME.

PORTARIA N° 095/2016 – IPM/CorCME

O Presidente da Comissão de Corregedoria do CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, alínea “g”, do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c inciso VI do Art. 13 da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30.620 de 09 de fevereiro de 2006, e pelo Art. 95 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, face o Ofício nº 760/2016-GAB-CGPC e seus anexos.

RESOLVE:

ADITAMENTO AO BG N° 238 – 22 DEZ 2016

Art. 1º - Instaurar Inquérito Policial Militar (IPM), para apurar os fatos ocorridos no dia 06 de maio de 2016, envolvendo policiais militares, os quais teriam em ação conjunta com a Polícia Civil, alvejado com disparo de arma de fogo os nacionais Ewerton Carlos Correa e José Elton Bertoldo Nunes, os quais não resistiram aos ferimentos e evoluíram a óbito, conforme consta na denúncia em anexo;

Art. 2º - Designar o CAP QOPM RG 33514 GIOVANNI NOGUEIRA RODRIGUES, do BPOT, como Presidente das investigações referentes ao presente IPM, delegando-lhe para esse fim, as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 3º – Providenciar, nos termos do Art. 11 do CPPM, a designação do Escrivão do presente IPM;

Art. 4º - Fixar para conclusão das investigações o prazo de lei;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 14 de dezembro de 2016.

AUGUSTO ALMENDRA PANTOJA – TEN CEL QOPM
Presidente da Comissão de Corregedoria do CME.

PORTARIA N° 096/2016 – IPM/CorCME

PRESIDENTE: CAP QOM RG 35512 GILBERTO REINALDO DE OLIVEIRA, do ROMPNT;

FATO: apurar os fatos ocorridos no dia 07 de setembro de 2016, envolvendo um policial militar da CIPFLU, o qual teria ao reagir a uma tentativa de roubo, atingido com disparos de arma de fogo os nacionais Raimundo Pereira Duarte Júnior e Siane Siang da Costa Oliveira, os quais não resistiram aos ferimentos e evoluíram a óbito;

PRAZO: 40 (quarenta) dias, podendo ser prorrogável por mais 20 (vinte) dias, se motivadamente for necessário.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-PA, 14 de dezembro de 2016.

AUGUSTO ALMENDRA PANTOJA – TEN CEL QOPM
Presidente da Comissão de Corregedoria do CME.

PORTARIA N° 097/2016 – IPM/CorCME

PRESIDENTE: CAP QOPM RG 35513 ÉRICA AMANDA DA SILVA BATISTA, da CAPP;

FATO: apurar os fatos ocorridos no dia 17 de setembro de 2016, envolvendo policiais militares da ROTAM, os quais teriam no momento de uma abordagem, atingido com disparos de arma de fogo os nacionais Fábio Gomes da Silva e Marlon Oliveira da Costa, tendo o último não resistido aos ferimentos e evoluído a óbito;

PRAZO: 40 (quarenta) dias, podendo ser prorrogável por mais 20 (vinte) dias, se motivadamente for necessário.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

ADITAMENTO AO BG N° 238 – 22 DEZ 2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-PA, 14 de dezembro de 2016.

AUGUSTO ALMENDRA PANTOJA – TEN CEL QOPM

PORTARIA N° 098/2016 – IPM/CorCME

PRESIDENTE: CAP QOPM RG 33473 JOÃO DE DEUS DA SILVA GÊ JÚNIOR, do BPCHQ;

FATO: apurar o extravio da arma de fogo tipo PISTOLA, MODELO PT .40, MARCA TAURUS 940.40, S&W 12 T2C CV CARB. ALTO BRILHO n° DE SÉRIE: SEZ98429, pertencente a Fazenda Pública Estadual, e sob a cautela de um policial militar da corregedoria;

PRAZO: 40 (quarenta) dias, podendo ser prorrogável por mais 20 (vinte) dias, se motivadamente for necessário.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-PA, 14 de dezembro de 2016.

AUGUSTO ALMENDRA PANTOJA – TEN CEL QOPM

Presidente da CORCME.

PORTARIA N° 100/2016 – IPM/CorCME

PRESIDENTE: 1° TEN PM RG 23170 JOÃO BATISTA DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA, da CIPC;

FATO: apurar os fatos ocorridos no dia 21 de novembro de 2015, envolvendo policiais militares da ROTAM, os quais teriam no momento de uma abordagem, atingido com disparos de arma de fogo o nacional André Nonato da Silva, o qual não resistiu aos ferimentos e evoluiu a óbito;

PRAZO: 40 (quarenta) dias, podendo ser prorrogável por mais 20 (vinte) dias, se motivadamente for necessário.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-PA, 14 de dezembro de 2016.

AUGUSTO ALMENDRA PANTOJA – TEN CEL QOPM

Presidente da Comissão de Corregedoria do CME.

RESENHA DE PORTARIA N° 112/2016 – SIND/CorCME.

PRESIDENTE: 1° SGT PM RG 24065 PAULO MARCELO CARDOSO PERDIGÃO, do BPCHOQUE;

FATO: para apurar os fatos ocorridos no dia 18 de novembro de 2014, por volta das 11h10min, no Bairro do Guamá, envolvendo um policial militar da ROTAM, o qual teria agredido fisicamente e ainda cometido outros ilícitos ao nacional Renan da Silva Vitorino;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ADITAMENTO AO BG N° 238 – 22 DEZ 2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-PA, 29 de novembro de 2016.

EMERSON ANÍBAL MESQUITA MARTINS – MAJ QOPM RG 21188

Resp. Pela Presidência da Comissão de Corregedoria do CME.

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO PADS N° 039/2014-PADS/CORCME

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CME, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 13 da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE n° 30.620 de 09 de fevereiro de 2006, e considerando que a 1° TEN QOPM RG 38415 GEYSA MATOS CORRÊA, foi nomeada Presidente do PADS de Portaria n° 039/2014 - PADS/CorCME, no entanto a referida Oficial encontra-se impossibilitada de realizar os trabalhos do PADS, conforme exposto no Ofício 011/2016 - PADS.

RESOLVE:

I – Sobrestar os trabalhos do PADS instaurada através da Portaria n° 039/2014-PADS/CorCME, no período 05 de Dezembro de 2016 à 29 de Dezembro de 2016.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 15 de Dezembro de 2016.

AUGUSTO ALMENDRA PANTOJA - TEN CEL QOPM

Presidente da Comissão de Corregedoria do CME.

HOMOLOGAÇÃO DO IPM DE PORTARIA N° 068/2014-IPM/CorCME.

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Corregedor Geral da PMPA, por intermédio do TEN CEL PM AUGUSTO ALMENDRA PANTOJA, da Corregedoria Geral, através da Portaria n° 068/2014 – IPM/CorCME, com o escopo de averiguar a omissão por parte de oficiais do GRAESP, ante às circunstâncias em que ocorreu o acidente de trânsito, envolvendo o veículo VTR FORD RANGER, PLACA OFS 5239, do GRAESP, no Cidade de Santarém-PA, conduzido pelo SD PM ANDERSON FÁBIO ARAÚJO FARIAS, acidente que culminou com a remessa do veículo para o pátio da SEGUP, por não ter condições de uso;

RESOLVO:

1- CONCORDAR com a conclusão a que chegou o Encarregado do IPM, de que nos fatos apurados verifica-se indícios de crime, bem como a de transgressão da disciplina policial militar atribuída ao SD PM RG 37619 ANDERSON FÁBIO ARAÚJO FARIAS, por ter no dia 30 de maio de 2014, por volta das 18h30min, na Cidade de Santarém-PA, quando conduzia a VTR FORD RANGER PLACA OFS 5239/GRAESP. Veículo pertencente a Fazenda Pública Estadual, (SEGUP), se envolvido em um acidente de trânsito e na ocasião deixou de tomar as medidas cabíveis relativas a requisição junto aos órgãos competentes, para a realização de Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito e por conseguinte realização da

ADITAMENTO AO BG N° 238 – 22 DEZ 2016

perícia técnica, providência estas indispensáveis em caso de sinistro. Ressaltando que mesmo após reparos não foi possível recolocar o veículo em condições de uso, fls (27), em virtude dos danos causado, bem como o referido militar ainda omitiu a realidade dos fatos e a gravidade do acidente ao comunica-lo ao seu superior hierárquico TEN CEL BAILOSA;

2- Encaminhar a presente Homologação a AJG, para fins de publicação em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a CorCME.

3- Remeter a 1ª via dos autos ao Exm° Dr. Juiz de Direito Titular da Justiça Militar do Estado do Pará, juntando-se a presente Homologação. Providencie a CorCME.

4-Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), para apurar os indícios de cometimento de transgressão da disciplina policial militar, por parte do SD PM RG 37619 ANDERSON FÁBIO ARAÚJO FARIAS, do GRAESP, por ter deixado de tomar as medidas cabíveis relativas ao acidente de trânsito, envolvendo veículo pertencente a Fazenda Pública Estadual, conduzido pelo referido militar, bem como omitir a gravidade do acidente ao seu superior hierárquico. Providencie a CorCME;

5- Arquivar a 2ª via dos autos no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA, juntando-se a presente Homologação. Providencie o Cartório.

Belém-PA, 25 de outubro de 2016.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM
Corregedor Geral da PMPA.

HOMOLOGAÇÃO DA SINDICÂNCIA DE PORTARIA N.º 003/2015 – SIND/CorCME

ENCARREGADO: 2º SGT PM RG 19733 KARLING DA SILVA BARROSO, do RPMONT.

FATO: Apurar denúncia formulada pela Srª Maria Eunice Gomes Crispim, em que um policial militar não teria devolvido um televisor de propriedade da vítima.

INVESTIGADO: Policial militar.

ASSUNTO: Análise dos Autos de Sindicância.

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CME, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, incisos V, VI e VII, da Lei Complementar Estadual n° 053/06, de 07 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:

1 – Concordar em parte com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância e concluir com base nas provas carreadas aos autos, de que não houve indício de crime e nem transgressão da disciplina policial militar por parte do 3º SGT PM RG 20.035 JOSÉ ROBERTO AMARAL BARBOSA, do BPOT, pois a vítima recuperou o seu televisor e não deu continuidade as apurações do presente procedimento.

2- Solicitar à AJG/PMPA, a publicação desta Decisão Administrativa em aditamento ao Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCME;

3- Arquivar cópia da presente decisão, após publicação, nos autos da sindicância. Providencie a CorCME;

4- Arquivar a 1ª e 2ª via dos autos no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCME/Cartório.

ADITAMENTO AO BG N° 238 – 22 DEZ 2016

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 15 de dezembro de 2016.

AUGUSTO ALMENDRA PANTOJA – TEN CEL QOPM

Presidente da CorCME

HOMOLOGAÇÃO DA SINDICÂNCIA DE PORTARIA N.º 036/2015 – SIND/CorCME

ENCARREGADO: 1º SGT PM RG 15842 MOISÉS FERREIRA DA COSTA, da BMUS.

FATO: Apurar denúncia formulada pelo Sr. José Carlos Soares, sobre fato que ocorreu no dia 31 de janeiro de 2015, em que seu filho, policial militar da CIOE, após uma discussão, o teria ameaçado com uma arma de fogo.

INVESTIGADO: Policial militar.

ASSUNTO: Análise dos Autos de Sindicância.

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CME, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, incisos V, VI e VII, da Lei Complementar Estadual n° 053/06, de 07 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:

1 – Discordar da conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância e concluir com base nas provas carreadas aos autos, de que houve indício de crime e transgressão da disciplina por parte do CB PM RG 28.705 JOSÉ MARCELO DOS SANTOS SOARES, por ter no dia 31 de janeiro de 2015 durante uma discussão, ameaçado o seu genitor com uma arma de fogo, corroborando com tal assertiva o depoimento da vítima, que ratifica a atitude do militar em apontar a arma em direção a seu rosto, bem como na própria declaração do militar, pois informa que durante a discussão veio a colocar a arma sobre a mesa, gesto que sugere uma ação intimidadora, contrariando princípios legais e as normas disciplinares da corporação.

2- Solicitar à AJG/PMPA, a publicação desta Decisão Administrativa em aditamento ao Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCME;

3- Providenciar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do militar supracitado. Providencie a CorCME;

4- Arquivar cópia da presente decisão, após publicação, nos autos da sindicância. Providencie a CorCME;

5- Arquivar a 2ª via dos autos no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA e remeter a 1º via à JME para conhecimento e deliberação. Providencie a CorCME/Cartório.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 07 de dezembro de 2016.

AUGUSTO ALMENDRA PANTOJA – TEN CEL QOPM

Presidente da CorCME

NOTA PARA BG N° 119/2016 – CorCME

NOMEAÇÃO DE ESCRIVÃO:

REF.: IPM DE PORTARIA N° 063/2016-CORCME.

ADITAMENTO AO BG N° 238 – 22 DEZ 2016

O CAP QOPM RG 32182 ÁDAMUS DANIEL DAMASCENO DE VASCONCELOS, Encarregado das investigações do Inquérito Policial Militar de Portaria N° 063/2016-IPM-CorCME, informou, que com base no Art. 11 do CPPM, nomeou o 1° SGT PM RG 13486 DANIEL BARBOSA DOS SANTOS, como escrivão do referido IPM.

Belém-PA, 15 de Dezembro de 2016.

AUGUSTO ALMENDRA PANTOJA – TEN CEL QOPM
Presidente da Comissão de Corregedoria do

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPE**
RESENHA DE PORTARIA DE IPM N° 077/2016- CorCPE

PROCEDIMENTO: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR.

ENCARREGADO: TEN CEL QOPM 18360 MARCOS VALÉRIO VALENTE DOS SANTOS, da Corregedoria.

FATO: Instaurar Inquérito Policial Militar para investigar os fatos narrados no documento em anexo, onde o nacional Leomar da Silva Neves, foi autuado em flagrante por porte ilegal de arma de fogo, no dia 30.04.2016, por volta 06h17min, na Seccional de São Braz, quando trabalhava como segurança na feira do Ver-o-Peso, e ainda portava uma carteira de identidade da Polícia Militar do Pará, a qual pertencia a seu primo um CB PM do efetivo do BPOP e que o mesmo afirmou que a recebeu emprestada do referido militar, o qual lhe entregou para seu uso pessoal.

PRAZO: Previsto no art. 20 do CPPM.

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém – PA 12 de dezembro de 2016.

MARCOS VALERIO VALENTE DOS SANTOS – TEN CEL QOPM
PRESIDENTE DA CORCPE

- **RESENHA DE PORTARIA DE IPM N° 078/2016- CorCPE**

PROCEDIMENTO: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR.

ENCARREGADO: CAP QOPM RG 35493 RUSIMÜLLER PEREIRA DE SOUSA, da Corregedoria.

FATO: investigar os fatos narrados nos documentos em anexo, onde no dia 20. 10.2016, por volta de 00h45min à residência da Sra. Luciana Tolosa Rodrigues, na cidade de São Caetano de Odivelas, foi invadida por quatro nacionais, que subtraíram vários objetos e dinheiro da referida residência, que os acusados do roubo foram presos com todos os objetos da vítima por uma guarnição do BPRV, na PA 140, KM 10, porém segundo a vítima e um dos acusados o nacional Danilo Augusto Pereira da Silva, afirmam que os objetos apresentados na DEPOL de São Caetano de Odivelas, seria apenas uma parte do que foi levado do local do crime, pois estava faltando vários objetos e dinheiro que se encontrava, em posse dos

ADITAMENTO AO BG N° 238 – 22 DEZ 2016

meliantes, quando foram abordados pelos PPMM; que a vítima ressalta que foi coagida pela GU a relatar no B.O, somente que os militares apresentaram na especializada.

PRAZO: Previsto no art. 20 do CPPM.

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém – PA 12 de dezembro de 2016.

MARCOS VALERIO VALENTE DOS SANTOS – TEN CEL QOPM
PRESIDENTE DA CORCPE

RESENHA DE PORTARIA DE IPM N° 079/2016- CorCPE

PROCEDIMENTO: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR.

ENCARREGADO: TEN CEL QOPM 18360 MARCOS VALERIO VALENTE DOS SANTOS, da Corregedoria.

FATO: Instaurar Inquérito Policial Militar para investigar os fatos narrados no documento em anexo, onde o comando do Batalhão de Polícia de Eventos informa através de parte circunstanciada que o colete balístico nº 3124413 pertencente ao patrimônio da PMPA estaria extraviado.

PRAZO: Previsto no art. 20 do CPPM.

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém – PA 15 de dezembro de 2016.

MARCOS VALERIO VALENTE DOS SANTOS – TEN CEL QOPM
PRESIDENTE DA CORCPE

RESENHA DE PORTARIA DE IPM N° 081/2016- CorCPE

PROCEDIMENTO: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR.

ENCARREGADO: MAJ QOPM RG 20162 JOSÉ WALDEMAR RODRIGUES NETO, do CPE.

FATO: Investigar os fatos narrados nos documentos em anexo, onde consta o sumiço de um colete balístico pertencente à carga do 2º BPM e cautelada aos PPMM transferidos para o CPE.

PRAZO: Previsto no art. 20 do CPPM.

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 14 de dezembro de 2016.

MARCOS VALERIO VALENTE DOS SANTOS – TEN CEL QOPM
PRESIDENTE DA CORCPE

RESENHA DE PORTARIA DE IPM N° 082/2016- CorCPE

PROCEDIMENTO: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR.

ENCARREGADO: CAP QOPM RG 33485 PAULO ADONIS CONCEIÇÃO MENDES, do BPOP.

FATO: investigar os fatos narrados nos documentos em anexo, onde consta que o 3° SGT PM RG 23012 FRANCISCO DO SOCORRO BARBOSA GAMA, do BPOP, teve sua arma de fogo tipo pistola, calibre .40, pertencente a carga da PMPA e a sua farda roubada, quando vários meliantes (piratas) atacaram a embarcação na qual o policial se encontrava e que fazia o trajeto da ilha do Marajó para Belém.

PRAZO: Previsto no art. 20 do CPPM.

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém – PA 14 de dezembro de 2016.

MARCOS VALERIO VALENTE DOS SANTOS – TEN CEL QOPM
PRESIDENTE DA CORCPE

RESENHA DE PORTARIA DE IPM N° 083/2016- CorCPE

PROCEDIMENTO: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR.

ENCARREGADO: MAJ QOPM RG 27253 JORGE LUIZ ARAGÃO SILVA da CIPOE.

FATO: Investigar os fatos narrados nos documentos em anexo, onde consta o confronto de policiais militares do BPOP com meliantes tentando resgatar presos, sendo que um dos meliantes veio a óbito.

PRAZO: Previsto no art. 20 do CPPM.

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém – PA 13 de dezembro de 2016.

MARCOS VALERIO VALENTE DOS SANTOS – TEN CEL QOPM
PRESIDENTE DA CORCPE

RESENHA DE PORTARIA DE IPM N° 084/2016- CorCPE

PROCEDIMENTO: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR.

ENCARREGADO: MAJ QOPM RG 27252 WAGNER LUIZ AVIS CARNEIRO, do CPE.

FATO: investigar os fatos narrados nos documentos em anexo, onde o 3° SGT PM RR RG 9061 MARIO DOS SANTOS SILVA, afirma que adentraram em sua residência no dia 20.01.2016, quando o mesmo estava dormindo e subtraíram sua arma de fogo, tipo pistola PT .40, nº 018926 e 02 (dois) carregadores contendo 20(vinte) munições, material pertencente a carga da PMPA.

PRAZO: Previsto no art. 20 do CPPM.

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADITAMENTO AO BG Nº 238 – 22 DEZ 2016

Belém – PA 13 de dezembro de 2016.

MARCOS VALERIO VALENTE DOS SANTOS – TEN CEL QOPM
PRESIDENTE DA CORCPE

RESENHA DE PORTARIA DE IPM Nº 085/2016- CorCPE

PROCEDIMENTO: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR.

ENCARREGADO: MAJ PM RG 26288 JÚLIO ILDEFONSO DAMASCENO FERREIRA, do BPA.

FATO: Investigar os fatos em que um detento da colônia agrícola de Santa Isabel no dia 24/09/2015, às 09h57min na tentativa de fuga entrou em confronto com policiais militares, vindo à óbito.

PRAZO: Previsto no art. 20 do CPPM.

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém – PA 13 de dezembro de 2016.

MARCOS VALERIO VALENTE DOS SANTOS – TEN CEL QOPM
PRESIDENTE DA CORCPE

RESENHA DE PORTARIA DE IPM Nº 086/2016- CorCPE

PROCEDIMENTO: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR.

ENCARREGADO: 1º TEN QOAPM RG 12742 CARLOS BERNARDO LEITE DA CUNHA, do BPOP.

FATO: Investigar os fatos onde o CB PM RG 24770 WERLHEM MAGALHÃES CAMILO, afirma que no dia 09.12.2015, quando no deslocamento de sua residência na Vila de Americano para o BPOP, onde iria montar serviço, perdeu a pistola tipo PT 940, calibre . 40, Registro SFY 54973, com carregador contendo 10 (dez) munições, que estava em seu coldre e cautelada em seu nome, pertencente a carga da PMPA.

PRAZO: Previsto no art. 20 do CPPM.

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém – PA 13 de dezembro de 2016.

MARCOS VALERIO VALENTE DOS SANTOS – TEN CEL QOPM
PRESIDENTE DA CORCPE

RESENHA DE PORTARIA Nº 010/2016/CD – CorCPE

MEMBROS: MAJ QOPM RG 27253 JORGE LUIZ ARAGÃO SILVA da CIPOE, como Presidente do Conselho de Disciplina, o CAP QOPM RG 33490 ERIK TAYLOR FÉLIX DA SILVA, do BPOP, como Interrogante e Relator e o CAP PM RG 33485 PAULO ADONIS CONCEIÇÃO MENDES do BPOP, como Escrivão.

ACUSADO: CB PM RG 28482 JOÃO BATISTA DA SILVA do BPOP.

ADITAMENTO AO BG N° 238 – 22 DEZ 2016

FATO: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de Conselho de Disciplina, com o escopo de apurar indícios de transgressão da disciplinar policial militar, bem como a capacidade de permanência nas fileiras da Polícia Militar do Pará, do CB PM RG 28482 JOSÉ BATISTA DA SILVA, que segundo a homologação do IPM de PT. n° 016/2011-CorCPE, no qual consta que o referido policial teria, em tese, no dia 03.09.2011, por volta de 20h00min, na Av. Senador Lemos, próximo a Praça Brasil, apresentando indicativo de ter ingerido bebida alcoólica, atropelado o nacional Igor Santos Saraiva e quando tentava evadir-se do local do acidente, efetuou disparo de arma de fogo contra o nacional Wallace Silva dos Santos, atingindo-o na perna esquerda.

PRAZO: 30 (Trinta) dias úteis, prorrogáveis por mais 20 (vinte).

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 14 de dezembro de 2016.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM
CORREGEDOR GERAL da PMPA

RESENHA DA PORTARIA DE SINDIÂNCIA N° 060/2016 – CorCPE

1. ENCARREGADO: TEN CEL QOPM RG 20141 SERGIO RICARDO FIALHO ANDRADE do BPRV.

2. ORIGEM: BOPM N° 723/2016.

3. OBJETO: Instaurar Sindicância para investigar os fatos relatados pelo nacional Jaylson dos Santos Silva, que no dia 10.10.2016, por volta de 12h30min, uma guarnição do Batalhão Rodoviário, que prestam serviço no posto do BPRV na estrada de Mosqueiro, bateram em sua porta e perguntaram se o mesmo tinha arma e lhe deram voz de prisão sob acusação de ter levado juntamente com outra pessoa uma motocicleta para negociarem com comprador, porém o veículo se encontrava com o chassi e o documento adulterados e após fazerem a revista em sua residência o relator se identificou e mesmo assim os militares o algemaram e o conduziram até a delegacia de Benevides, e ainda tiraram foto do mesmo e expuseram nas mídias sociais via “whatsapp”.

4. PRAZO: 15 (quinze) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 16 de dezembro de 2016.

MARCOS VALÉRIO VALENTE DOS SANTOS – TEN CEL QOPM
Presidente da CorCPE

RESENHA DA PORTARIA DE SINDIÂNCIA N° 063/2016 – CorCPE

1. ENCARREGADO: 3° SGT PM RG 13964 MARIVALDO DE SOUZA GALVÃO da CIEPAS.

2. ORIGEM: Of. n° 697/2016-SEC DGO, 02(duas) folhas de informação pessoal SIGPOL, cópia do Mem. n° 283/2016-CorGERAL, Cópia do ofício n° 023/2016-MP/1ª PJB,

ADITAMENTO AO BG Nº 238 – 22 DEZ 2016

ficha de atendimento nº 005/2016/1ª PJB, cópia do OF. nº 463/2016 – P/1 e Cópia do Ofício nº 073/2016 – CorGERAL/MP.

3. OBJETO: Instaurar Sindicância para investigar os fatos relatados pela Sra. Ana Paula da Luz Pantoja que no dia 05 /02/2016 por volta das 22h, dois policiais militares a pegaram pelo pescoço, algemando-a e proferindo ofensa a sua integridade moral, a declarante informou que não tinha feito nada e que foi conduzida à Delegacia de maneira arbitrária, com violência e palavras de baixo calão.

4. PRAZO: 15 (quinze) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de dezembro de 2016.

MARCOS VALÉRIO VALENTE DOS SANTOS – TEN CEL QOPM
Presidente da CorCPE

RESENHA DA PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 064/2016 – CorCPE

1. ENCARREGADA: 3º SGT PM RG 25528 ANA CÉLIA SOUZA FARIAS da CIPOE.

2. ORIGEM: Relatório do oficial corregedor do dia 01 para o dia 02 NOV 2016.

3. OBJETO: Instaurar Sindicância para investigar os fatos relatados que no dia 02 de novembro de 2016 por volta das 00:00h um policial militar teria reagido a uma tentativa de assalto em frente a sua residência localizada no bairro do Paracuri no distrito de Icoaraci-Pa, tendo o policial efetuado dois disparos, no entanto, o meliante teria fugido do local do fato.

4. PRAZO: 15 (quinze) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de dezembro de 2016.

MARCOS VALÉRIO VALENTE DOS SANTOS – TEN CEL QOPM
Presidente da CorCPE

RESENHA DA PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 065/2016 – CorCPE

1. ENCARREGADO: 2º SGT PM RG 21440 SILVIO FERNANDO FERRAZ DOS SANTOS da CIPOE,

2. ORIGEM: BOPM Nº 820/2016.

3. OBJETO: Instaurar Sindicância para investigar os fatos relatados pela Sra. Dilza do Socorro Assunção de Melo que acusa seu ex-marido que é um policial militar, juntamente com três desconhecidos de terem tirado vários pertences de sua residência em um caminhão.

4. PRAZO: 15 (quinze) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 15 de dezembro de 2016.

MARCOS VALÉRIO VALENTE DOS SANTOS – TEN CEL QOPM
Presidente da CorCPE

ADITAMENTO AO BG Nº 238 – 22 DEZ 2016

RESENHA DA PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 066/2016 – CorCPE

1. ENCARREGADO: 3º SGT PM RG 13921 JAIRO DE MELO COSTA da CIPOE.
2. ORIGEM: Mem. Nº 045/2016-SEC/Cor GERAL, Of. nº 193/2016 – AJG e cópia autêntica nº 042/2016.
3. OBJETO: Instaurar Sindicância para investigar os fatos em que um policial militar sofreu uma tentativa de roubo no dia 26 de abril de 2016 por volta das 20h20min, sendo ferido com um tiro de raspão no braço.
4. PRAZO: 15 (quinze) dias.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém, 15 de dezembro de 2016.

MARCOS VALÉRIO VALENTE DOS SANTOS – TEN CEL QOPM
Presidente da CorCPE

RESENHA DA PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 067/2016 – CorCPE

1. ENCARREGADO: 3º SGT PM RG 13942 MARCELO DA SILVA PACHECO, da CIPOE.
2. ORIGEM: Mem. nº 233/2016-SID-CorGeral, BOPM Nº 387/2014 e anexos, relatório extração mensal sintetizado dos inativos, BOP Nº 00282/2014.000348-0, termo de ciência da vítima nº 0001353-16.2014, requisição de perícia Nº404/2014.000060-7,2014-03-20 12:01:51.0, BOP Nº00404/2014.000744-9, BOP Nº00039/2014.00024-7.
3. OBJETO: Instaurar Sindicância para investigar os fatos em que um policial militar invadiu o terreno da relatora Sra. Maria Helena Pinheiro tendo o mesmo construído um muro, a relatora informa que seus pedreiros ouviram do referido militar as seguintes textuais “ vai ter morte aqui dentro desse terreno e o pedreiro vai ser o responsável e ainda tem gente só esperando esse muro ser derrubado”.
4. PRAZO: 15 (quinze) dias.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém, 16 de dezembro de 2016.

MARCOS VALÉRIO VALENTE DOS SANTOS – TEN CEL QOPM
Presidente da CorCPE

RESENHA DA PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 068/2016 – CorCPE

1. ENCARREGADO: 3º SGT PM RG 18872 HILÁRIO TAVARES DE PAIVA FILHO da CIPOE.
2. ORIGEM: Mem. nº 1074/2016-CorCPRM, Mem. nº 071/2013-SID/CorGeral, BOPM Nº 966/2012, auto de reconhecimento fotográfico, termo de declarações prestado na Ouvidoria do Estado e consulta da base de dados do DETRAN.
3. OBJETO: Instaurar Sindicância para investigar os fatos em que o Sr. Ederson Gomes dos Santos no dia 26 de novembro de 2012 as 14h30min, foi agredido verbalmente com palavras de baixo calão por um policial militar devido um acidente de trânsito em que o denunciante dirigia um microônibus.
4. PRAZO: 15 (quinze) dias.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADITAMENTO AO BG N° 238 – 22 DEZ 2016

Belém, 16 de dezembro de 2016.

MARCOS VALÉRIO VALENTE DOS SANTOS – TEN CEL QOPM
Presidente da CorCPE

PORTARIA DE REVOGAÇÃO DA PT DE PADS N° 071/2016-CORCPE

O Presidente da Comissão CorCPE no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 11º da Lei Complementar Estadual nº 053/06 c/c Portaria nº 001/2008-Corregedoria Geral, publicada no Aditamento ao Boletim Geral nº 240, de 24 de dezembro de 2008.

RESOLVE

Art.1º - Revogar a PT de PADS N° 071/2016-CorCPE, de 25 de novembro de 2016, em virtude dos fatos terem sido apurados através da portaria de PADS N° 002/2016/BPGDA, publicada em BIS nº 032 de 08 à 12.07.2016.

Art.2º-Encaminhar a presente Portaria para publicação em Aditamento ao Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCPE.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2016.

MARCOS VALÉRIO VALENTE DOS SANTOS – TEN CEL QOPM
PRESIDENTE DA CORCPE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DO IPM DE PT N° 066/2016–CORCPE

O Corregedor Geral da PMPA, no uso de suas atribuições, e considerando que o MAJ QOPM RG 24963 LUÍS ANTÔNIO DA SILVA E SILVA, encontra-se impossibilitado de proceder as investigações Policiais Militares concernentes ao IPM em epígrafe, nos termos do Ofício nº 160/2016-P1 – 30ª CIPM e conforme o disposto no CPPM, Decreto-Lei nº 1.002, de 21.10.1969.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o MAJ QOPM RG 24963 LUÍS ANTÔNIO DA SILVA E SILVA pelo CAP QOPM RG 31148 PAULO RENATO BORGES DA PAIXÃO, da 30ª CIPM, para proceder às investigações Policiais Militares, delegando-lhe para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 2º Solicitar à AJG a publicação da presente Portaria em Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorCPE;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 14 de dezembro de 2016.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR – CEL QOPM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

ADITAMENTO AO BG Nº 238 – 22 DEZ 2016

NOTA PARA BG Nº 160/2016-CorCPE

O Corregedor Geral da PMPA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 11, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:

CONCEDER PRORROGAÇÃO DE PRAZO para o seguinte procedimento:

PORTARIA DE SUBST DE IPM Nº 044/16-CorCPE fica concedida a prorrogação de prazo para o referido Procedimento, cujo encarregado é o CEL QOPM RG 16227 MARIO ANTÔNIO MUNIZ MARQUES FILHO, Ref. Ofício nº 007/2016-IPM/CorCPE.

Belém-PA, 12 de dezembro de 2016.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR – CEL QOPM
RG – 18044 Corregedor Geral da PMPA

NOTA PARA BG Nº 161/2016-CorCPE

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Especializado (CorCPE), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:

SOBRESTAR o seguinte processo e procedimento:

PORTARIA DE PADS Nº 064/2016-CorCPE, fica sobrestado o referido procedimento administrativo, no período de 12 de DEZ de 2016 a 25 de JAN de 2017, conforme solicitação contida no Of. nº 001/16-PADS/CORCPE, cujo encarregado é o 1º SGT PM RG 24347 CARLOS ALBERTO DA PAIXÃO SOUZA do BPRV.

PORTARIA DE SIND Nº 037/2016-CorCPE, fica sobrestado o referido procedimento administrativo, a contar do dia 13 de DEZ de 2016, conforme solicitação contida no Of. nº 03/16-SIND/CORCPE, cujo encarregado é o 1º SGT PM RG 16909 ARNALDO CÉSAR FIGUEIRA DA SILVA SOUZA do BPA.

PORTARIA DE PADS Nº 065/2016-CorCPE, fica sobrestado o referido procedimento administrativo, no período de 09 de DEZ de 2016 a 01 de JAN de 2017, conforme solicitação contida no Of. nº 004/16-PADS/CORCPE, cujo encarregado é o 2º SGT PM RG 20647 ROBENILDO DAMASCENO SOUZA da CIEPAS.

Belém-PA, 15 de dezembro de 2016.

MARCOS VALÉRIO VALENTE DOS SANTOS – TEN CEL QOPM
PRESIDENTE DA CORCPE

NOTA PARA BG Nº 163/2016-CorCPE

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Especializado (CorCPE), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:

SOBRESTAR o seguinte processo e procedimento:

ADITAMENTO AO BG Nº 238 – 22 DEZ 2016

PORTARIA DE PADS Nº 059/2016-CorCPE, fica sobrestado o referido procedimento administrativo, no período de 14 a 30 de DEZ de 2016, conforme solicitação contida no Of. nº 001/16-PADS/CORCPE, cujo encarregado é o 2º SGT RG 21685 EVANDRO DA SILVA COSTA, do BPRV.

PORTARIA DE SUBST DE SIND Nº 039/2016-CorCPE, fica sobrestado o referido procedimento administrativo, no período de 14 a 29 de DEZ de 16, conforme solicitação contida no Of. nº 07/16-SIND/CORCPE, cujo encarregado é o 2º SGT PM RG 22612 CLODOALDO LIRA DE CARVALHO do BPRV.

PORTARIA DE PADS Nº 063/2016-CorCPE, fica sobrestado o referido procedimento administrativo, no período de 05 de DEZ de 16 a 09 de JAN de 2017, conforme solicitação contida no Of. nº 005/16-PADS/CORCPE, cujo encarregado é o 2º SGT PM RG 24374 GUEDES GOMES COSTA, do BPRV.

DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO

O CAP QOPM RG 31147 JACSON BARROS SOBRINHO, informou que a 2º SGT PM RG 18554 CLAUDETE CORRÊA FARIAS do EMG, foi designada para a função de escritã do IPM de PT nº 057/2016/IPM/CorCPE, Ref. Ofício nº 001/16-IPM.

Belém-PA, 16 de dezembro de 2016.

MARCOS VALÉRIO VALENTE DOS SANTOS – TEN CEL QOPM
PRESIDENTE DA CORCPE

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA DE N.º 008/16-SINDICÂNCIA-CorCPE

PROCEDIMENTO: Sindicância de Portaria nº 008/16-SINDICÂNCIA/CorCPE, de 26/07/2016.

SINDICANTE: 1º SGT PM RG 22650 BENEDITO DOS SANTOS MIRANDA, do BPE.

SINDICADO: 3º SGT PM RG 21521 PEDRO MOURA FARIAS

FATO: investigar os fatos narrados em documento anexo, onde consta denúncia de crime de ameaça feito contra a Sra. MARIA ANETE SILVA DE SOUZA por parte de Policial Militar 3º SGT PM RG 21521 PEDRO MOURA FARIAS, do BPE, aduz os relatos que a Sra. Anete havia deixado sua filha com problemas Especiais (ROSINETE SILVA) de 45 anos com sua outra filha (ADNA SILVA) esposa do SGT P. MOURA, e que quando foi buscá-la, recebeu a negativa de sua filha que se negou a entregar a Especial e ainda mandou que a mesma lhe entregasse os cartões de benefício da mesma, desta forma gerou-se uma discussão entre ambas as partes e desde este acontecimento a Sra. MARIA ANETE alega que vem recebendo ameaças via celular do então SGT P. MOURA dizendo as seguintes textuais: “ A SENHORA NÃO SABE COM QUEM ESTÁ MEXENDO, E NÃO DEVERIA TER LEVADO A POLÍCIA CIVIL EM MINHA CASA”

ASSUNTO: Solução de Sindicância.

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Especializado (CorCPE), usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 053, de 07 de fevereiro de 2006,

RESOLVE:

1. CONCORDAR com a conclusão a que chegou o Sindicante, uma vez que não houve indícios de crime e nem transgressão da disciplina policial militar a ser atribuído ao 3º SGT PM RG 21521 PEDRO MOURA FARIAS, do BPE, uma vez que não há provas testemunhais suficientes capazes de comprovar qualquer ilícito administrativo ou penal praticado pelo acusado, além da vítima ter interpretado e compreendido a posterior interpelação do Sindicato deixando de entender tal fato como ameaça, sendo por este motivo não ter mais interesse em prosseguir com a denúncia e não tendo nenhum problema com o Militar envolvido.

2. SOLICITAR à AJG a publicação desta Decisão em Boletim Geral. Providencie a CorCPE;

3. JUNTAR cópia da presente Decisão Administrativa, após publicação, aos autos da referida Sindicância. Providencie a CorCPE;

4. ARQUIVAR 1ª e 2ª vias dos autos desta Sindicância no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPE/Cartório;

Registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 13 de Dezembro de 2016.

MARCOS VALÉRIO VALENTE DOS SANTOS – TEN CEL PM RG 18360
PRESIDENTE DA CORCPE

• **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPRM**
RESENHA DE PORTARIA DE IPM N° 063/2016- CorCPRM

PROCEDIMENTO: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR.

ORIGEM: BOPM n° 772/2016 de Sigpol n° 2016220203 e BOPM n° 838/2016 de Sigpol n° 2016237685.

ENCARREGADO: MAJ QOPM RG 29176 JOÃO MARCIO DA CONCEIÇÃO BELÉM ANDRADE NORONHA, da Corregedoria da PMPA.

FATO: Investigar denúncia formalizada no BOPM n° 772/2016 pela Sra. MIRIAM MARTINS CONCOROS, a qual afirma que dia 06.11.2016, às 21h40min, no Sítio Igarí, localizado próximo ao final da linha do ônibus no 40 Horas, Ananindeua/PA, o 2º SGT PM RG 20673 MARCELO CHUCRE e o SD PM RG 36576 JHONEY LEMOS VAZ, acompanhados de outros policiais militares não identificados, que compareceram ao local em três viaturas, impediram a continuidade de um evento promovido pela relatora, e mesmo sendo informado ao policiais militares que a festa contava com toda a documentação necessária para realização do evento, se negaram a olhar a documentação, afirmando, inclusive que os documentos eram falsos. Que o SGT CHUCRE, ameaçou perseguir qualquer um dos presentes no local, que por ventura viessem a testemunhar a favor da denunciante, a qual foi agredida física e verbalmente com palavras de calão, e outras arbitrariedades. Denuncia, ainda (BOPM n° 838/2016), que no dia 20.11.2016, na Associação APETI, localizada na Avenida Independência, próximo à Avenida Mário Covas, os mesmos policiais militares

ADITAMENTO AO BG N° 238 – 22 DEZ 2016

exigiram a quantia de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) para não impedir o andamento do evento, o que foi repassado aos mesmos pelo patrocinador do evento, na presença de testemunhas;

PRAZO: Previsto no art. 20 do CPPM.

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 19 de dezembro de 2016.

ANA CHRISTINA CALLIARI BENTES – TEN CEL QOPM
PRESIDENTE DA CORCPRM

RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 126/2016-CorCPRM.

SINDICANTE: 3° SGT PM RG 25.950 EDNA DO SOCORRO DA SILVA SACURAY

ORIGEM: Mem. N° 173/16-P/2-25° BPM e seus anexos (cópia autêntica da parte n° 314/16 do serviço do dia 26 de setembro de 2016(2° Turno) extraída do livro de ocorrências do fiscal de dia do 25° BPM, Of. N° 2526/2016-9ª SUPC, BOP n° 00031/2016.102784-4, of. N° 373/2016-MP/2ª PJDM). Sigpol n°. 2016199975.

OBJETO: Investigar os fatos constantes no BOP n° 00031/2016.102784-4, em que Rosinelma Alves da Conceição, formaliza denúncias contra os policiais militares : CB PM RG 27717 MARCELO DUTRA MONTEIRO, CB PM RG 33316 ALMIR CANDEIRA DE SOUZA JUNIOR e o CB PM RG 36370 ANTÔNIO VANILDO AVIZ DE CASTRO, do 21° BPM, os quais, por ocasião da prisão em flagrante delito pelo crime de tráfico de drogas, do cidadão ADEVALDO DA SILVA CONCEIÇÃO, no dia 27 de setembro de 2016 conforme autos de inquérito por flagrante n° 00031/2016.100531-5, teriam apreendido, na residência do flagranteado; uma roçadeira, motosserra, aparelho celular, relógio, um botijão de gás e um aparelho de som automotivo, no entanto tais objetos não teriam sido apresentados na Seccional de Polícia Civil.

PRAZO: 15 (quinze) dias, nos termos do art. 97 da Lei n°. 6.833/06.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE E CUMPRE-SE.

Belém-PA, 20 de dezembro de 2016.

ANA CHRISTINA CALLIARI BENTES – TEN CEL QOPM
PRESIDENTE DA CORCPRM

RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 127/2016-CorCPRM.

SINDICANTE: ASP. OF. RG 32437 LEONEL VICTOR JARDIM DA CUNHA

ORIGEM: Mem. N° 656/2016-CorGeral e seus anexos (Mem. N° 257/2016 –SID/Cor Geral, BOPM n° 661/2015 e Missão Policial n° 2015572199). Sigpol n°. 2015177629.

OBJETO: Investigar os fatos constantes no BOPM n° 661/2015, na qual o Sr. MAICON RANSES NASCIMENTO DA SILVA, o qual formaliza denúncias contra os policiais militares: 2° SGT PM RG 20673 MARCELO CHUCRE e SD PM RG 39536 ORLANDO PEREIRA MACHADO NETO, ambos pertencentes ao efetivo do 6° BPM, que estavam de serviço na VTR 3051, no dia 21 de setembro de 2015, conforme levantamento procedido pela

SID/CorGeral, e por volta das 16h30min, no momento que estava com seu irmão, construindo um poço artesiano em um terreno situado na Rua Abrão Ayres, nº 26, Icuí-Guajará, loteamento Warislândia, Ananindeua-PA, ocasião em que chegou ao local a viatura da PMPA, de prefixo 3051, com três Policiais militares, acompanhados de uma senhora, que afirmava ser proprietária do terreno em questão, porém o terreno supostamente pertence ao Sr. Márcio irmão da vítima, ocasião em que um dos PMs falou, que o Delegado Eliezer teria dado ordem para retirarem os ocupantes do terreno, até mesmo de prendê-los, tendo determinado o prazo máximo de 48h para saírem do local, falando em tom ameaçador que, caso necessitassem retornar, a abordagem seria diferente, e que Marcio teria ido a Delegacia, falar com o Delegado Eliezer, e o delegado em questão negou ter dado as ordens repassadas pelos policiais acima nomeados;

PRAZO: 15 (quinze) dias, nos termos do art. 97 da Lei nº. 6.833/06.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-PA, 20 de dezembro de 2016.

ANA CHRISTINA CALLIARI BENTES – TEN CEL QOPM
PRESIDENTE DA CORCPRM

RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 128/2016-CorCPRM.

SINDICANTE: ASP OF PM RG 38876 JESSICA GOLÇALVES CRUZ, do 6° BPM.

ORIGEM: BOPM N° 765/2016.

OBJETO: Investigar denúncia formalizada no BOPM N° 765/2016, por ANDREIA SILVA DIAS, a qual relata, que no dia 31/10/2016 por volta das 17h00min, policiais militares comandados pelo 3° SGT PM RG 20029 LUIZ ANTONIO DA SILVA MAGALHÃES, adentraram em sua residência para prender o nacional ANDERSON DA SILVA BORGES, foragido da Colônia Agrícola HELENA FRAGOSO, e momento da prisão, a denunciante teria solicitado ao policiais que não agredissem o foragido, ocasião em que o SGT PM Magalhães a ofendeu chamando-a de “vagabunda”, etc., tendo, ainda, apontado a arma de fogo em direção a mesma, e desferido um soco, que não atingiu a denunciante, mas uma de suas filhas, no braço. E, quando indagou o local para onde levariam Anderson, disseram que ele iria voltar para a cadeia, sendo que minutos depois, foi até a delegacia da Cidade Nova, mas Anderson não havia dado entrada naquela especializada, tendo aguardado até as 19:30h. E, após chegar em casa recebeu uma ligação em que a pessoa afirmava que Anderson estava sendo espancado pelos militares, que entravam e saíam da sala usando capuz;

PRAZO: 15 (quinze) dias, nos termos do art. 97 da Lei nº. 6.833/06.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Belém-PA, 20 de dezembro de 2016.

ANA CHRISTINA CALLIARI BENTES– TEN CEL QOPM
Presidente da CorCPRM

ADITAMENTO AO BG Nº 238 – 22 DEZ 2016

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DE SIND

REF.: PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 018/2016–CorCPRM, de 30 de março de 2016, publicada no ADT ao BG nº 066 de 30 de março de 2016.

O Presidente da CorCPRM, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30620, de 09 de fevereiro de 2006;

Considerando que o SUB TEN PM RG 24205 ODEMAR MARGALHO DE SOUZA, nomeado Encarregado da Sindicância Disciplinar acima referenciada, encontrar-se desaquartelado a contar de 30MAR2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o SUB TEN PM RG 24205 ODEMAR MARGALHO DE SOUZA, do 21º BPM pelo ASP OF QOPM RG 40810 FERNANDO EMILIO SANTOS DO VALLE, do 6º BPM, como Encarregado dos trabalhos referentes a SIND de Portaria nº 018/2016–CorCPRM de 30 de março de 2016, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 2º - Solicitar a AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a CorCPRM;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 19 de dezembro de 2016.

ANA CHRISTINA CALLIARI BENTES – TEN CEL QOPM
Presidente da CorCPRM

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DE SIND

REF.: PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 079/2016– CorCPRM , de 17 de agosto de 2016, publicada no ADT ao BG nº 161 de 25 de agosto de 2016 .

O Presidente da CorCPRM, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30620, de 09 de fevereiro de 2006;

Considerando que o 1º TEN PM RG 37965 HUGO LOBATO MARQUES, nomeado Encarregado da Sindicância Disciplinar acima referenciada, foi transferido para o BPOT, conforme BG nº 21 de 28 NOV 16.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o 1º TEN PM RG 37965 HUGO LOBATO MARQUES, do 29º BPM pelo MAJ QOPM ANDRÉ HENRIQUE COSTA MARQUES, do 29º BPM, como Encarregado dos trabalhos referentes a SIND de Portaria nº 079/2016-SIND-CorCPRM de 17 de agosto de 2016, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 2º - Solicitar a AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a CorCPRM;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADITAMENTO AO BG Nº 238 – 22 DEZ 2016

Belém-PA 15 de dezembro de 2016.

ANA CHRISTINA CALLIARI BENTES – TEN CEL QOPM
Presidente da CorCPRM

NOTA Nº 090/16 - CorCPRM PARA BG

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

REFERÊNCIA: Portaria de IPM nº 031/16 - CorCPRM.

Concedo ao CAP QOPM RG 31130 JOAQUIM BATISTA BASTOS, 20(vinte) dias de prorrogação de prazo, a contar do dia 09 de dezembro de 2016, para conclusão dos trabalhos de IPM de portaria acima referenciada, de acordo com o que prevê o § 1º do Art. 20 do CPPM, conforme solicitação contida no Of. 004/2016-IPM/CorCPRM de 09 de dezembro de 2016.

Quartel em Belém (PA), 12 de dezembro de 2016.

ANA CHRISTINA CALLIARI BENTES – TEN CEL QOPM
Presidente da CorCPRM

SOLUÇÃO DE IPM

REFERÊNCIA: IPM DE PORTARIA Nº 38/16–CorCPRM, de 23 de outubro 2016.

DOCUMENTO ORIGEM: Mem. Nº 314/2016-CorGeral/MP e seus anexos (Of. Nº 455/16/MP/2ª PJM e Termo de depoimento prestado pela Sra. THAIANA SUELY PESSOA FERREIRA ao MPM), apenso CD-R.

FATO: Investigar os fatos constantes no termo de depoimento prestado pela Sra. THAIANA SUELY PESSOA FERREIRA ao MPM, no qual versa sobre possível envolvimento do CB PM RG 36260 MARLON TAVARES FERREIRA, pertencente ao efetivo do 6º BPM, em exploração de jogo de azar tipo caça-níqueis, bem como relatos de ameaças e agressões sofridas pela denunciante, durante a convivência marital, e que mesma, após a separação, continua sendo ameaçada pelo militar; relatou ainda que, no dia 02 de outubro de 2016, no momento que foi buscar objetos pessoais no apartamento do policial militar, teria sido agredida na presença de seu filho, visualizando, no apartamento, vários equipamentos tipo caça-níqueis, tendo o militar dito que tais equipamentos teriam sido apreendidos em operações policiais, e seriam vendidos posteriormente; e no momento que o militar se retirou do apartamento, a denunciante filmou através de seu celular tais equipamentos, e apreendeu cadernos contendo indicações de pagamento, que possivelmente seria o acompanhamento financeiro de tal contravenção penal.

Por meio da Portaria nº 038/16-IPM/CorCPRM, foram delegados poderes de Polícia Judiciária ao CAP QOPM RG 35497 EDSON CORRÊA DIAS, do 6º BPM, para que o mesmo investigasse a denúncia ao norte mencionada;

E considerando o parecer do encarregado do presente procedimento, às fls. 45 a 47 dos autos.

RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado do IPM, de que nos fatos apurados não há indícios de crime de qualquer natureza e tampouco transgressão da disciplina policial militar que possam ser imputados ao CB PM RG 36260 MARLON TAVARES FERREIRA, do 6º BPM, com relação ao envolvimento do acusado em exploração de jogos de azar com utilização de máquinas caça-níqueis; entretanto há indícios de crime e de transgressão da disciplina policial militar atribuídos ao CB PM RG 36260 MARLON TAVARES FERREIRA, do 6º BPM, por ter causado lesão corporal na Sra. THAIANA SUELY PESSOA FERREIRA, no dia 1º de outubro de 2016, no apartamento do referido policial militar, porém tal fato já foi registrado na DEAM, através do BOP nº 00035/2016.103664-1;

2. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado para apurar a conduta do CB PM RG 36260 MARLON TAVARES FERREIRA, do 6º BPM, descrita acima;

3. Remeter a 1ª via dos autos à JME. Providencie a CorCPRM;

4. Solicitar à AJG a publicação da presente solução em Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCPRM;

5. Arquivar a 2ª via dos autos do presente IPM no Cartório desta Corregedoria Geral. Providencie a CorCPRM.

Registre-se e cumpra-se.

Belém, PA, 19 de dezembro de 2016

ANA CHRISTINA CALLIARI BENTES – TEN CEL QOPM 18.344

Presidente da CorCPRM

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR

REFERÊNCIA: SIND. DISCIPLINAR DE PORTARIA N° 007/2016-CorCPRM, de 26/02/2016 (SIGPOL 2015.048.961)

DOCUMENTO ORIGEM: Mem. N° 067/2015 e seus anexos (Mem nº 223/2015-SID, BOPM nº 869/2014 e Missão Policial nº 2014.621.523).

FATO: Investigar os fatos constantes no BOPM nº 896/2014, no qual o Sr. PAULO AUGUSTO DA SILVA SOUSA relata que no dia 29 de novembro de 2014, por volta de 9h, policiais militares teriam mandado o denunciante sair do imóvel que habitava, do qual não era o proprietário legal, mas o imóvel estava abandonado e, por esse motivo, ele e sua família o ocuparam, e ainda os policiais militares teriam o ameaçado se caso o denunciante voltasse para a residência.

Da Sindicância Disciplinar mandada proceder através da Portaria acima referenciada, tendo como autoridade delegada o 2º SGT PM RG 24384 ADLEY NEIEL CUNHA GOMES, do 6º BPM, a fim de apurar os fatos constantes dos documentos acima descritos.

Considerando o relatório do encarregado da presente Sindicância Disciplinar, à folha 81 dos autos.

RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da presente Sindicância Disciplinar, uma vez que nos fatos apurados não há indícios de crime tampouco transgressão

da disciplina policial militar atribuídos ao 2º SGT PM RG 13478 ALEXANDRE FELIPE DOS SANTOS MARTINS, ao 3º SGT PM RG 14653 MOISÉS FREITAS DA SILVA, ao CB PM RG 32299 FRANCISCO DOS SANTOS FARIAS, ao SD PM RG 39313 GIOVANI PAMPLONA CORDEIRO, ou a qualquer outro policial militar do 6º BPM, devido à falta de elementos de informações suficientes que possam ensejar a imputação de prática de ilícitos criminais ou administrativos aos sindicados, considerando-se, ainda, que estes negaram terem participado da ocorrência, ocorrendo, igualmente, prejuízo a investigação, em virtude do denunciante, Sr. PAULO AUGUSTO DA SILVA SOUSA, não comparecer às oitivas para as quais foi informado o formalmente ;

2. Solicitar à AJG a publicação da presente solução em Boletim Geral. Providencie a CorCPRM;

3. Remeter a 1ª via dos autos para JME. Providencie a CorCPRM;

4. Remeter a 2ª via dos autos ao Cartório da Corregedoria Geral. Providencie a CorCPRM;

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

ANA CHRISTINA CALLIARI BENTES - TEN CEL QOPM
RG 18344 – PRESIDENTE DA CORCPRM

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR

REFERÊNCIA: SIND. DISCIPLINAR DE PORTARIA N° 016/2016-CorCPRM, de 18/04/2016 (SIGPOL 2015.177.049 e 2016.199.481)

DOCUMENTO ORIGEM: Mem. N° 506/2015-CORCPC/DV e seu anexo (BOPM n° 660/2015).

FATO: Investigar os fatos constantes no BOPM N° 660/2015, no qual o Sr. Breno Fabrício Fonseca Pantoja relata que, no dia 11 de setembro de 2015, por volta das 23h30min, no bairro do Distrito Industrial, em Ananindeua-PA, foi abordado por uma guarnição da Polícia Militar que estava em uma viatura, tendo os policiais feito busca em seu veículo e nas pessoas que ali estavam presentes, sendo que um policial militar, identificado pelo como Maxwell, teria feito uma averiguação sobre o nome do declarante, e teria dito que o mesmo estaria com um Mandado de Prisão Preventiva decretada, e apesar da negativa do relator, o colocaram dentro da viatura, e exigiram a quantia de R\$ 2.000,00, (dois mil reais), para a liberação, e obtendo resposta negativa, reduziram a quantia para R\$ 1.000,00, para que não o apresentassem na seccional especializada, e logo após o relator pagar a quantia exigida, ele foi liberado, relatando ainda que vem sendo perseguido há algum tempo pelos policiais militares CB PM RG 24073 DENILSON AUGUSTO ALCANTARA EVANGELISTA, SD PM RG 39030 BRENNER DA COSTA RODRIGUES, CB PM RG 22607 RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SARAIVA e outro identificado como SGT QUADROS.

Da Sindicância Disciplinar mandada proceder através da Portaria acima referenciada, tendo como autoridade delegada o SUBTEN PM RG 12989 ALDERSON SANTOS DAS CHAGAS, do 29º BPM, a fim de apurar os fatos constantes dos documentos acima descritos.

ADITAMENTO AO BG N° 238 – 22 DEZ 2016

Considerando o relatório do encarregado da presente Sindicância Disciplinar, às fls. 61 a 62 dos autos.

RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da presente Sindicância Disciplinar, uma vez que nos fatos apurados não há indícios de crime e tampouco transgressão da disciplina policial militar que possam ser atribuídos ao 2º SGT PM RG 24585 CARLOS COSTA QUADROS, ao CB PM RG 24073 DENILSON AUGUSTO ALCANTARA EVANGELISTA, ao SD PM RG 39030 BRENNER DA COSTA RODRIGUES, ao CB PM RG 22607 RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SARAIVA ou a qualquer outro policial militar do 29º BPM, devido à falta de provas testemunhais, documentais ou materiais capazes de corroborar as denúncias feitas pelo Sr. Breno Fabrício Fonseca Pantoja, uma vez que este faltou à oitava marcada, além de já estar sendo processado por crimes como roubo e tráfico de drogas, sendo natural que o policiamento ostensivo, que possui como base a prevenção, faça constantes buscas, com o intuito de prevenir a prática de crimes, em pessoas que já são conhecidas no meio policial por figurarem como autores de condutas delituosas;

2. Solicitar à AJG a publicação da presente solução em Boletim Geral. Providencie a CorCPRM;

3. Remeter a 1ª via dos autos para JME. Providencie a CorCPRM;

4. Remeter a 2ª via dos autos ao Cartório da Corregedoria Geral. Providencie a CorCPRM;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Belém-PA, 19 de dezembro de 2016

ANA CHRISTINA CALLIARI BENTES – TEN CEL PM
PRESIDENTE DA CORCPRM

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR

REFERÊNCIA: SIND. DISCIPLINAR DE PORTARIA N° 032/2016-CorCPRM, de 04/04/2016 (SIGPOL 2015.173.153)

DOCUMENTO ORIGEM: BOPM n° 531/2015.

FATO: Investigar os fatos constantes no BOPM n° 531/2015, no qual o Sr. Luiz Fernando Rosa de Oliveira relata que no dia 14 de Agosto de 2015, por volta de 01h30min, teve sua residência invadida por três policiais militares, dentre eles o CB PM RG 23041 VALMIR ELIAS LOBATO MONTEIRO, sendo os outros dois não identificados, os quais acusaram o denunciante do cometimento de crimes, afirmando que teria o apelido de “MAMUTE”, o que foi negado pelo denunciante, tendo os policiais lhe tirado uma foto com um celular e enviado para alguém, que supostamente o reconheceu, ocasião em que o colocaram na viatura de prefixo 0635, o levaram para a Arterial da Cidade Nova VIII, e o fizeram aguardar as supostas vítimas para reconhecimento, tendo aguardado cerca de uma hora e meia e ninguém compareceu, tendo os policiais o deixado sozinho naquele local, dizendo que iam buscar as supostas vítimas, mas não voltaram mais.

ADITAMENTO AO BG N° 238 – 22 DEZ 2016

Da Sindicância Disciplinar mandada proceder através da Portaria acima referenciada, tendo como autoridade delegada o 2º SGT PM RG 24011 EDVAN GONÇALVES DA COSTA, do 21º BPM, a fim de apurar os fatos constantes dos documentos acima descritos.

Considerando o relatório do encarregado da presente Sindicância Disciplinar, às fls. 32 a 36 dos autos.

RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da presente Sindicância Disciplinar, uma vez que nos fatos apurados não há indícios de crime tampouco transgressão da disciplina policial militar atribuíveis ao CB PM RG 23041 VALMIR ELIAS LOBATO MONTEIRO, ao SD PM RG 37090 ALDREY ÂNGELO NASCIMENTO PARANHOS, ou a qualquer outro policial militar do 6º BPM, devido à falta de elementos de informações suficientes para formar convicção para imputar a prática de ilícitos criminais ou administrativos aos sindicados, verificando-se, ainda, que restou prejudicada a presente investigação em virtude do denunciante, Sr. LUIZ FERNANDO ROSA DE OLIVEIRA, não residir mais no endereço descrito na denúncia, residindo em Salvaterra, tendo afirmado, via celular, por várias vezes, que compareceria perante o sindicante para prestar declarações no procedimento, e posteriormente afirmando que desejava desistir da denúncia;

2. Solicitar à AJG a publicação da presente solução em Boletim Geral. Providencie a CorCPRM;

3. Remeter a 1ª via dos autos para JME. Providencie a CorCPRM;

4. Remeter a 2ª via dos autos ao Cartório da Corregedoria Geral. Providencie a CorCPRM;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-PA, 20 de dezembro de 2016

ANA CHRISTINA CALLIARI BENTES – TEN CEL PM
PRESIDENTE DA CORCPRM

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR

REFERÊNCIA: SIND. DISCIPLINAR DE PORTARIA N° 055/2016-CorCPRM, de 12/05/2016 (SIGPOL 2015.210.895 e 2016.137.310)

DOCUMENTO ORIGEM: Procedimento nº: 29/2015.000331-4.

FATO: Investigar os fatos constantes no Auto de Prisão em Flagrante delito, lavrado contra a Sra. Kelly Oliveira de Paula, que, em seu depoimento, relatou que estava em sua residência, por volta das 00h30min, na qual teriam policiais militares adentrado, com armas de fogo em punho, apontando-as para a Sra. Kelly e para uma amiga e a filha desta que estava no local, sendo que na ocasião teriam dito que estavam procurando drogas ilícitas na residência, revistaram a casa, com o consentimento da Sra. Kelly, mas, em certo momento da revista, pediram que ficasse no quarto enquanto faziam a revista nos demais cômodos da casa, e ao retornarem teriam mostrado uma sacola plástica contendo 05 (cinco) petecas de pasta de cocaína, mas a Sra. Kelly negou-se a assumir os materiais ilícitos, pois segundo a

ADITAMENTO AO BG N° 238 – 22 DEZ 2016

mesma, teria sido forjado tal flagrante, e em seguida, supostamente os referidos Policiais Militares teriam exigido uma quantia de R\$ 500,00 para que a Sra. Kelly não fosse autuada em flagrante delito, e posteriormente conduzida para a polícia judiciária, mas diante da negativa da Sra. Kelly, pois não teria tal valor, teriam a conduzido para a Delegacia de Polícia Civil para dar prosseguimento a Persecução Penal. De acordo com o relatório, um cidadão de nome Deivison Cearense Ferreira, na ocasião era menor de idade, teria sido detido por estar de posse de drogas ilícitas, e teria afirmado que comprou as drogas ilícitas na residência da sra. Kelly, e a guarnição envolvida na situação, locomoveu-se para tal residência.

Da Sindicância Disciplinar mandada proceder através da Portaria acima referenciada, tendo como autoridade delegada o 2º SGT PM RG 13917 CÍCERO PEDRO BATISTA DA SILVA, do 21º BPM, a fim de apurar os fatos constantes dos documentos acima descritos.

Considerando o relatório do encarregado da presente Sindicância Disciplinar, à folha 19 dos autos.

RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da presente Sindicância Disciplinar, uma vez que nos fatos apurados não há indícios de crime tampouco de transgressão da disciplina policial militar que possam ser atribuídos ao CB PM RG 36527 FERNANDO JOSE DO CARMO NASCIMENTO JUNIOR, ao CB PM RG 36336 MARCOS NASCIMENTO ALMEIDA ou ao SD PM RG 39324 JUBERVANE DE JESUS RODRIGUES CUNHA, todos do 21º BPM, devido à falta de provas testemunhais, documentais ou materiais capazes de corroborar as denúncias formuladas pela Sra. KELLY OLIVEIRA DE PAULA, no termo prestado pela mesma, por ocasião da lavratura do flagrante por tráfico de drogas em que figura como flagranteada (art. 33 da Lei nº 11.343/06), no dia 28 de maio de 2015, uma vez que a própria denunciante afirma em suas declarações na presente sindicância que “os militares não pediram nenhuma quantia em troca de sua liberdade e que só havia falado isso para tentar não ser autuada em flagrante” (textuais);

2. Solicitar à AJG a publicação da presente solução em Boletim Geral. Providencie a CorCPRM;

3. Remeter a 1ª via dos autos para JME. Providencie a CorCPRM;

4. Remeter a 2ª via dos autos ao Cartório da Corregedoria Geral. Providencie a CorCPRM;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Belém-PA, 19 de dezembro de 2016

ANA CHRISTINA CALLIARI BENTES – TEN CEL PM
PRESIDENTE DA CORCPRM

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR

REFERÊNCIA: SIND. DISCIPLINAR DE PORTARIA N° 056/2016-CorCPRM, de 09/05/2016 (SIGPOL 2015.175.025 e 2016.168.495)

ADITAMENTO AO BG N° 238 – 22 DEZ 2016

DOCUMENTO ORIGEM: BOPM n° 565/2015.

FATO: Investigar os fatos constantes no BOPM n° 565/2015, no qual o CB BM RG 15638 EFRAIM BRITO FERREIRA relata que teria sido vítima de agressões verbais, inclusive com palavras de baixo calão, por parte do SGT PM CESAR, o qual se encontrava de serviço na VTR 0624/6° BPM, ocasião em que o policial militar também teria imputado a prática de crimes ao denunciante e teria divulgado imagem do denunciante em redes sociais, acusando-o de dar cobertura para criminosos.

Da Sindicância Disciplinar mandada proceder através da Portaria acima referenciada, tendo como autoridade delegada o SUBTEN PM RG 17686 NELSON SANTOS DAS CHAGAS, do 6° BPM, a fim de apurar os fatos constantes dos documentos acima descritos.

Considerando o relatório do encarregado da presente Sindicância Disciplinar, às fls. 23 a 24 dos autos.

RESOLVO:

1. Discordar da conclusão a que chegou o Encarregado da presente Sindicância Disciplinar, uma vez que nos fatos apurados há indícios de crime e de transgressão da disciplina policial militar atribuídos ao 2° SGT PM RG 11910 CAMILO CEZAR DO NASCIMENTO FERREIRA, do 6° BPM, por ter feito comentários desabonadores da conduta do 3° SGT BM 15.638 EFRAIM BRITO FERREIRA, acusando-o, em rede social WhatsApp, de ter colaborado na fuga de um sobrinho, bem como por ter, em tese, por volta das 22hs00min, do dia 24 de agosto de 2015, em via pública, quando encontrava-se de serviço na viatura prefixo 0624, proferido palavras de baixo calão ao referido bombeiro militar;

2. Instaurar PADS para apurar a conduta do 2° SGT PM RG 11910 CAMILO CEZAR DO NASCIMENTO FERREIRA, conforme o descrito acima. Providencie a CorCPRM;

3. Disponibilizar uma via dos autos da presente Sindicância Disciplinar ao Encarregado do PADS. Providencie a CorCPRM;

4. Solicitar à AJG a publicação da presente solução em BG. Providencie a CorCPRM;

5. Remeter a 1ª via dos autos para JME. Providencie a CorCPRM;

6. Remeter a 2ª via dos autos ao Cartório da Correg. Geral. Providencie a CorCPRM; REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Belém-PA, 19 de dezembro de 2016

ANA CHRISTINA CALLIARI BENTES – TEN CEL PM
PRESIDENTE DA CORCPRM

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR

REFERÊNCIA: SIND. DISCIPLINAR DE PORTARIA N° 059/2016-CorCPRM, de 24/05/2016 (SIGPOL 2016.166.825 e 2016.038.141)

DOCUMENTO ORIGEM: Relatório de Patrulha de Prevenção e Qualidade, do dia 01 p/ 02 de março de 2016, e seus anexos (Cópia do BOP n° 00346/2016.000060-6 e cópia do Termo de declaração n° 00346/2016.000060-6).

ADITAMENTO AO BG N° 238 – 22 DEZ 2016

FATO: Investigar os fatos constantes no Relatório de Patrulha de Prevenção e Qualidade, do dia 01 p/ 02 de março de 2016, no qual foi relatado que por volta de 10h do dia 1º de março de 2016, os policiais militares CB PM RG 32511 VALFREDO OLIVEIRA DA SILVA e SD PM RG 38429 JERFERSON CARVALHO DE SOUZA CASTRO, ambos do 6º BPM, teriam sido designados para fazerem a guarda de um preso de justiça de nome Alain Moraes Barros, no entanto, durante o atendimento médico no Hospital Metropolitano, o preso teria fugido da custódia dos policiais militares.

Da Sindicância Disciplinar mandada proceder através da Portaria acima referenciada, tendo como autoridade delegada o 2º SGT PM RG 28647 WALDEILSON VIEIRA COSTA, do 6º BPM, a fim de apurar os fatos constantes dos documentos acima descritos.

Considerando o relatório do encarregado da presente Sindicância Disciplinar, às fls. 43 a 46 dos autos.

RESOLVO:

1. Discordar da conclusão a que chegou o Encarregado da presente Sindicância Disciplinar, uma vez que nos fatos apurados há indícios de crime, porém os sindicados já foram apresentados na DECRIF, através do BOP nº 00346/2016.000060-6, para apuração de suas condutas; vislumbrando-se ainda indícios de transgressão da disciplina policial militar atribuídos ao CB PM RG 32511 VALFREDO OLIVEIRA DA SILVA e ao SD PM RG 38429 JERFERSON CARVALHO DE SOUZA CASTRO, ambos do 6º BPM, por terem trabalhado mal, ao deixarem de ser vigilantes na guarda do preso de justiça de nome Alain Moraes Barros, posto que se afastaram do local onde o preso estava, conforme declararam em seus termos, possibilitando a fuga do custodiado;

2. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado para apurar a conduta do CB PM RG 32511 VALFREDO OLIVEIRA DA SILVA e do SD PM RG 38429 JERFERSON CARVALHO DE SOUZA CASTRO, ambos do 6º BPM, conforme item anterior. Providencie a CorCPRM;

3. Solicitar à AJG a publicação da presente solução em Boletim Geral. Providencie a CorCPRM;

4. Disponibilizar 1ª via dos autos ao Encarregado do PADS. Providencie a CorCPRM;

5. Remeter a 2ª via dos autos ao Cartório da Corregedoria Geral. Providencie a CorCPRM;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-PA, 19 de dezembro de 2016

ANA CHRISTINA CALLIARI BENTES – TEN CEL PM
PRESIDENTE DA CORCPRM

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR

REFERÊNCIA: SIND. DISCIPLINAR DE PORTARIA N° 078/2016-CorCPRM, de 11/08/2016 (SIGPOL 2016.084.856 e 2016.180.633)

DOCUMENTO ORIGEM: BOPM nº 285/2016.

ADITAMENTO AO BG N° 238 – 22 DEZ 2016

FATO: Investigar os fatos constantes no BOPM n° 285/2016 no qual o Sr. ADELI PEREIRA CORREA relatou que, no dia 06 de fevereiro de 2016, por volta de 14h30min, Estrada do Maguari, Rua Orlando Reis, n° 01, Bairro Maguari, o SD PM RG 39138 JOSÉ DAS GRAÇAS PERES MONTEIRO, do 29° BPM, e outro policial militar não identificado, teriam efetuado disparos de arma de fogo próximo ao denunciante e o teriam acusado de estar ajudando alguns supostos criminosos próximo onde mora, entretanto o denunciante negou tal acusação, pois mora há muito tempo naquele local.

Da Sindicância Disciplinar mandada proceder através da Portaria acima referenciada, tendo como autoridade delegada o 3° SGT PM RG 15467 JOSÉ ABIMAE LIMA TAVARES, do 29° BPM, a fim de apurar os fatos constantes dos documentos acima descritos.

Considerando o relatório do encarregado da presente Sindicância Disciplinar, às fls. 27 a 28 dos autos.

RESOLVO:

1. Concorde com a conclusão a que chegou o Encarregado da presente Sindicância Disciplinar, uma vez que nos fatos apurados não há indícios de crime e nem transgressão da disciplina policial militar que possam ser atribuídos ao SD PM RG 39138 JOSÉ DAS GRAÇAS PERES MONTEIRO ou ao SD PM RG 36782 FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, ambos do 29° BPM, devido à falta de provas testemunhais, documentais ou materiais capazes de comprovar as denúncias feitas pelo Sr. ADELI PEREIRA CORREA, uma vez que somente o denunciante afirma a conduta ilegal praticada pelos sindicados, tendo declarado em seu termo a inexistência de testemunhas que pudessem comprovar sua versão dos fatos;

2. Solicitar à AJG a publicação da presente solução em Boletim Geral. Providencie a CorCPRM;

3. Remeter a 1ª via dos autos para JME. Providencie a CorCPRM;

4. Remeter a 2ª via dos autos ao Cartório da Corregedoria Geral. Providencie a CorCPRM;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Belém-PA, 19 de dezembro de 2016

ANA CHRISTINA CALLIARI BENTES – TEN CEL PM
PRESIDENTE DA CORCPRM

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR

REFERÊNCIA: SIND. DISCIPLINAR DE PORTARIA N° 081/2016-CorCPRM, de 17/08/2016 (SIGPOL 2016.067.461 e 2016.181.711)

DOCUMENTO ORIGEM: BOPM n° 232/2016.

FATO: Investigar os fatos constantes no BOPM n° 232/2016, no qual o Sr. FREDSON ANDRADE DE SOUSA relatou que, no dia 31 de março de 2016, por volta de 22h30min, em frente à Praça da Bíblia, em Ananindeua-PA, teria sido abordado por dois policiais militares não identificados, que estavam em uma motocicleta. Após o denunciante ser revistado, os policiais solicitaram ao ofendido o documento do veículo, tendo um dos policiais militares exigido ao denunciante que entregasse a chave da motocicleta e, diante da negativa do

ADITAMENTO AO BG N° 238 – 22 DEZ 2016

ofendido, o policial teria agredido o denunciante com um tapa na altura do rosto e proferido palavras de baixo calão, sendo que na ocasião teriam levado a motocicleta do denunciante juntamente com sua habilitação e tomado rumo desconhecido.

Da Sindicância Disciplinar mandada proceder através da Portaria acima referenciada, tendo como autoridade delegada o 2º SGT PM RG 24585 CARLOS COSTA QUADROS, do 29º BPM, a fim de apurar os fatos constantes dos documentos acima descritos.

Considerando o relatório do encarregado da presente Sindicância Disciplinar, às fls. 18 à 19 dos autos.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da presente Sindicância Disciplinar, uma vez que nos fatos apurados não há indícios de crime e nem transgressão da disciplina policial militar atribuídos ao SD PM RG 39696 GLEYDSON PALHETA DA ROCHA ou ao SD PM RG 37038 MAURÍCIO OLIVEIRA RAMOS, ambos do 6º BPM, devido à falta de provas testemunhais, documentais ou materiais capazes de comprovar as denúncias feitas pelo Sr. FREDSON ANDRADE DE SOUSA, uma vez que este teve sua motocicleta regularmente apreendida, no dia 31 de março de 2016, em virtude de procedimento feito por agente da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua (SEMUTRAN), por aplicação do art. 210 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), além de o declarante não ter realizado exame de corpo de delito que pudesse comprovar qualquer agressão física praticada pelos policiais militares, tendo os sindicados agido sob a proteção do manto da legalidade;

Solicitar à AJG a publicação da presente solução em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a CorCPRM;

Remeter a 1ª via dos autos para JME. Providencie a CorCPRM;

Remeter a 2ª via dos autos ao Cartório da Corregedoria Geral. Providencie a CorCPRM;

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Belém-PA, 19 de dezembro de 2016

ANA CHRISTINA CALLIARI BENTES – TEN CEL PM
PRESIDENTE DA CORCPRM

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR

REFERÊNCIA: SIND. DISCIPLINAR DE PORTARIA N° 084/2016-CorCPRM, de 19/08/2016 (SIGPOL 2016.084.658 e 2016.229.827)

DOCUMENTO ORIGEM: Mem nº 537-2016 e BOPM nº 267/2016.

FATO: Investigar os fatos constantes no BOPM nº 276/2016, no qual o Sr. JÚLIO CESAR FERNANDES DOS SANTOS, relatou que, no dia 18 de abril de 2016, por volta 12h30min, o SD PM RG 36569 AUGUSTO CEZAR DA COSTA PEREIRA, teria invadido a residência do denunciante, localizada na Rua Sideral, nº 160, bairro Parque Verde, e que o militar teria dito ao denunciante para retirar seus pertences de uma casa, que em tese teria

ADITAMENTO AO BG N° 238 – 22 DEZ 2016

comprado da esposa do denunciante, e que tal casa teria sido adquirida através de partilha de bens, quando ela era casada com o pai do militar. Relatou também que o militar citado teria ido com outro policial militar à casa do denunciante, levado os referidos pertences deste, e teria dito que já tinha conhecimento onde o denunciante trabalha e seria fácil pegá-lo.

Da Sindicância Disciplinar mandada proceder através da Portaria acima referenciada, tendo como autoridade delegada o 3º SGT PM RG 15761 JOÃO MARIA ARAÚJO SANTIAGO, do 29º BPM, a fim de apurar os fatos constantes dos documentos acima descritos.

Considerando o relatório do encarregado da presente Sindicância Disciplinar, às fls. 18 à 19 dos autos.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da presente Sindicância Disciplinar, uma vez que nos fatos apurados não há indícios de crime tampouco transgressão da disciplina policial militar atribuídos ao SD PM RG 36569 AUGUSTO CEZAR DA COSTA PEREIRA, do 21º BPM, posto que, não existir indícios suficientes de materialidade e autoria, a presente apuração ficou prejudicada em virtude do ofendido não ter sido encontrado no endereço por ele fornecido no BOPM nº 276/2016;

Solicitar à AJG a publicação da presente solução em Boletim Geral. Providencie a CorCPRM;

Remeter a 1ª via dos autos para JME. Providencie a CorCPRM;

Remeter a 2ª via dos autos ao Cartório da Corregedoria Geral. Providencie a CorCPRM;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Belém-PA, 19 de dezembro de 2016

ANA CHRISTINA CALLIARI BENTES – TEN CEL PM
PRESIDENTE DA CORCPRM

NOTA N° 091/16 - CorCPRM PARA BG

DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO

REFERÊNCIA: Portaria de IPM 052/16– CORCPRM

O encarregado do Inquérito Policial Militar em referência, MAJ QOPM RG 29281 ALBINO RODRIGUES LIMA, através do Ofício N° 001/2015 – IPM/CORCPRM de 12 de dezembro de 2016 designou, o 2º SGT PM RG 11759 JOSÉ DA CUNHA SANTOS, do efetivo do CPRM, como escrivão. Em conformidade com que estabelece o Art. 11 do Código de Processo Penal Militar.

Quartel em Belém (PA), 16 de dezembro de 2016.

ANA CHRISTINA CALLIARI BENTES – TEN CEL QOPM
Presidente da CorCPRM

NOTA Nº 092/16 - CorCPRM PARA BG

DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO

REFERÊNCIA: Portaria de IPM 043/16– CORCPRM

O encarregado do Inquérito Policial Militar em referência, CAP PM RG 24353 ELI EDSON MIRANDA DE QUEIROZ, através do Ofício Nº 001/2016–IPM/CORCPRM de 12 de dezembro de 2016, designou 1º SGT PM RG 17183 ARISTON LUSTOSA PEREIRA, do efetivo do CPRM, como escrivão. Em conformidade com que estabelece o Art. 11 do Código de Processo Penal Militar.

Quartel em Belém (PA), 12 de dezembro de 2016.

ANA CHRISTINA CALLIARI BENTES – TEN CEL QOPM
Presidente da CorCPRM

• **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-I**

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DO IPM Nº 022/2015-CorCPR I

O Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 7º, alínea “g” do DECRETO-LEI Nº 1.002 de 21 OUT 1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c Art. 13, VI, da Lei Complementar nº. 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 2006 e considerando que o TEN CEL QOPM RG 16172 EMERSON DA PAIXÃO BARBOSA, foi designado Encarregado do Inquérito Policial Militar de Portaria nº 022/2015-CorCPR I de 23 JUN 15;

Considerando que O Oficial em tela foi transferido para a Diretoria de Pessoal, conforme Portaria Nº 692/2016-DP-1, publicada no BG Nº 151 de 10 AGO 16. (Ofício nº 086/16-2ªSec/18º BPM de 11 AGO 16)

RESOLVO:

Art.1º– Substituir o TEN CEL QOPM RG 16172 EMERSON DA PAIXÃO BARBOSA, da DP, pelo TEN CEL QOPM RG 16196 ANDERSON LEVY MARDOCK CORRÊA, do 18º BPM, o qual fica designado Encarregado dos trabalhos atinentes ao IPM de Portaria nº 022/2015-CorCPR I de 23 JUN 15, delegando ao referido Oficial todas as atribuições policiais militares que me competem;

Art.2º– Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de lei;

Art.3º– Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a

AJG.

Santarém (PA), 01 de dezembro de 2016.

ROSENILDO MODESTO LIMA – TEN CEL QOPM RG 18092
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DA SINDICÂNCIA Nº 049/2016-CorCPR I

O Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 107 da Lei nº 6.833 de 13 FEV 2006 (CEDPM), publicada no DOE nº. 30.624 de 15 FEV 06, c/c Art. 13, VI,

ADITAMENTO AO BG Nº 238 – 22 DEZ 2016

da Lei Complementar nº. 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 06, e considerando que o 1º SGT PM RG 17036 EDIVAR MEDEIROS MAIA, do 3º BPM, foi designado Encarregado da Sindicância de Portaria nº 049/2016-CorCPR I de 21 OUT 16;

Considerando causa de impedimento elencada pelo Sindicante, conforme Ofício nº 001/2016-SIND de 30 NOV 16.

RESOLVO:

Art.1º- Substituir o 1º SGT PM RG 17036 EDIVAR MEDEIROS MAIA, do 3º BPM, pela SUB TEN PM RG 23533 ELIEGE SARMENTO SOUSA, Auxiliar da CorCPR I, a qual fica designada Encarregada dos trabalhos atinentes à Sindicância de Portaria nº 049/2016-CorCPR I de 21 OUT 16, delegando a referida Encarregada todas as atribuições policiais militares que me competem;

Art.2º- Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de Lei, a contar do recebimento da presente Portaria;

Art.3º- Publicar a presente Portaria em Adit. ao BG. Solicito providências a AJG. Santarém (PA), 02 de dezembro de 2016.

ROSENILDO MODESTO LIMA – TEN CEL QOPM RG 18092
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

PORT. DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA Nº 018/2016-CorCPR I

O Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 06, e considerando que o 1º SGT PM RG 23807 JORLANDO DA CONCEIÇÃO ALVES, do 18º BPM, foi designado Sindicante da Portaria Nº 018/2016-CorCPR I de 29 MAR 16;

Considerando que o graduado em tela está aguardando o cumprimento de Carta Precatória encaminhada à CorCPR I, conforme Of. Nº 011/SIND de 14 NOV 16.

RESOLVE:

Art.1º- Sobrestar os trabalhos atinentes à Sindicância de Portaria nº 018/2016-CorCPR I de 29 MAR 16, no período de 14 NOV a 13 DEZ 16, para que seja sanada a pendência descrita, evitando assim, prejuízo a instrução da SIND em epígrafe, devendo o Sindicante informar à autoridade delegante o reinício dos trabalhos referentes ao Procedimento Administrativo;

Art.2º- Publicar a presente Portaria em Adit. ao Boletim Geral. Providencie a AJG. Santarém/PA (PA), 06 de dezembro de 2016.

ROSENILDO MODESTO LIMA – TEN CEL QOPM RG 18092
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO Nº 019/2016-CorCPR I

REFERÊNCIA: BOPM Nº 027/2016-CorCPR I de 23 MAR 16.

O Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 26, inciso VI da Lei nº 6.833 de 13 FEV 06 (CEDPM), publicada no DOE nº. 30.624 de 15 FEV 06, e face ao disposto no Parecer do BOPM Nº 027/2016-CorCPR I de 23 MAR 16;

ADITAMENTO AO BG Nº 238 – 22 DEZ 2016

RESOLVE:

1. Arquivar o BOPM Nº 027/2016-CorCPR I de 23 MAR 16, visto que após levantamento preliminar realizado por esta Comissão por meio de diligências que resultaram no Parecer em tela, restou constatado que as partes firmaram acordo judicial durante audiência de conciliação no Juizado Especial/ULBRA, podendo ser utilizados os registros concernentes ao caso se ocorrerem fatos novos correlacionados ao assunto, que motivem adoção de outras medidas no âmbito administrativo;

2. Publicar o presente Despacho de Arquivamento em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Santarém/PA, 05 de dezembro de 2016.

ROSENILDO MODESTO LIMA – TEN CEL QOPM RG 18092

Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PADS DE PORTARIA Nº 003/15-CorCPR I

ACUSADO: 3º SGT PM RG 16689 RISONALDO LEÃO DA ROCHA, da 29ª CIPM;

DEFENSOR: 3º SGT PM RG 28326 FRANCISCO ANTENOR DE LIMA SILVA;

PRESIDENTE: 1º SGT PM RG 23580 RAIMUNDO EDILSO SILVA DO AMARAL;

ASSUNTO: Decisão de PADS.

Do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), instaurado por meio da Portaria Nº 003/15-CorCPR I, de 26 MAR 15, com o escopo de apurar indícios de possível conduta irregular atribuída ao atribuída ao 3º SGT PM RG 16689 RISONALDO LEÃO DA ROCHA, pertencente ao efetivo da 29ª CIPM, tendo em vista, os indícios de cometimento de infração administrativa de natureza “GRAVE”, por ter, em tese, no dia 20 MAR 13, durante audiência realizada no Fórum da Comarca de Óbidos/PA, referente à Ação Criminal movida pelo Ministério Público Militar contra o cidadão EDER RUBENS MOUSINHO PAIVA (Processo nº 0000489-59.2010.814.0035), negado que prestou declarações perante o DPC HENRIQUE JOSÉ BOA MORTE DA COSTA nos autos do TCO Nº 69/2010.000150-1, embora estivesse acostado nos autos do referido processo um Termo de Declarações do Militar sem assinatura datado de 11 MAIO 10, o que motivou a abertura de procedimento policial em desfavor do aludido Delegado de Polícia Civil, no entanto, restou comprovado que o Militar de fato prestou declarações àquela Autoridade Policial, ocorrendo apenas um equívoco na montagem do procedimento que seguiu para o Ministério Público, uma vez que foi juntado o Termo do Militar sem sua assinatura, porém, o que permaneceu no cartório daquela Especializada constava sua assinatura, denotando má fé do Militar e falso testemunho perante aquele Juízo, conforme se depreende dos documentos juntados à Portaria de instauração.

RESOLVO:

1. CONCORDAR com a conclusão do Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado e decidir que os fatos apurados não apresentam transgressão da Ética e Disciplina Policial Militar por parte do 3º SGT PM RG 16689 RISONALDO LEÃO DA ROCHA, da 29ª CIPM, pois, os subsídios probantes são insuficientes para atribuir ao acusado responsabilidades pelo ocorrido, visto que o Escrivão de Polícia Civil Sr. ANTONIO MATIAS

ADITAMENTO AO BG N° 238 – 22 DEZ 2016

PAZ JUNIOR não se recorda dos fatos, conforme fl. 101 dos autos, o que inviabilizou a confirmação da conduta acusatória delineada na peça inicial;

2. Arquivar a 1ª e 2ª via dos Autos no Cartório da Corregedoria do CPR I. Providencie a CorCPR I.

3. Publicar a presente Decisão Administrativa em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Santarém/PA, 18 de outubro de 2016.

ROSENILDO MODESTO LIMA - TEN CEL QOPM PM RG 18092
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA SINDICÂNCIA N° 035/16-CorCPR I

SINDICANTE: 1º SGT PM RG 20898 ODICLÉIA SOUSA SERRA, Aux. da CorCPR I;

OBJETO: Apurar denúncia de possíveis irregularidades imputadas a Policiais Militares, pertencentes ao efetivo do 3º BPM, por terem, em tese, no dia 27 MAIO 15, por volta das 13h, de serviço, agredido fisicamente e algemado o nacional LUIS HENRIQUE DE LIMA, culminando com sua apresentação na Delegacia da Mulher, face a ocorrência envolvendo sua companheira e enteada, ocasião em que os Militares em tela, teriam possivelmente subtraído a quantia de aproximadamente R\$ 500,00 (quinhentos) reais do Ofendido, conforme se depreende dos documentos anexados à Portaria de instauração;

DOCUMENTOS DE ORIGEM: BOPM N° 046/2015-CorCPR I de 08 JUN 15;

Da Sindicância instaurada pela Portaria N° 035/2016-CorCPR I, de 13 JUL 16, com o fim de apurar os fatos acima descritos;

RESOLVO:

1. CONCORDAR com a conclusão da Sindicante de que os fatos apurados não apresentam indícios de crime, nem de transgressão da disciplina policial militar a serem atribuídos aos policiais militares que atenderam a ocorrência, visto que os subsídios probantes reunidos durante a investigação são insuficientes para ratificar a denúncia formalizada pelo Sr. LUIS HENRIQUE DE LIMA. Depreende da Apuração que o referido cidadão ameaçou com um terçado sua companheira, tendo esta acionado a Polícia Militar, que foi ao local, efetuou a prisão do infrator e o conduziu a Delegacia de Polícia, onde foi autuado pela infração aos Art.'s 138, 140 e 147, do CPB c/c Lei 11.340/2006. Ressalte-se que o ofendido resistiu à prisão, sendo contido mediante o uso da força, fls. 51/59/61;

2. Encaminhar a 2ª via dos autos ao Ministério Público da Comarca de Santarém, face os documentos de origem. Providencie a CorCPR I;

3. Juntar a presente Decisão Administrativa aos autos e arquivar a 1ª via no Cartório da Corregedoria do CPR I. Providencie a CorCPR I;

4. Publicar a presente Decisão Administrativa em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Santarém/PA, 09 de dezembro de 2016.

ROSENILDO MODESTO LIMA - TEN CEL QOPM PM RG 18092
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

• **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-II**

RESENHA DE PORTARIA N° 051/2016 – PADS / CorCPR II

PRESIDENTE: ASP OF PM RG 37431 AURELIANO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO, do 4º BPM;

ACUSADO: SD PM RG 40341 PAULO VIEIRA DA SILVA, do 4º BPM;

FATO: Constante na Portaria de Instauração;

OFENDIDO(S): Estado / Administração Pública Militar;

PRAZO: 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 08 de dezembro de 2016.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM
RG 18.044 - Corregedor Geral da PMPA.

• **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-III**

RESENHA DE PORTARIA

REF: Portaria de Sindicância Disciplinar nº 062/16 – CorCPR III;

ENCARREGADO: 2º SGT PM EDINALDO OLIVEIRA SODRÉ, da 14ª CIPM.

FATO: Apurar a materialidade dos fatos narrados pelo Sr José Caiana da Silva, de que no dia 04 de janeiro de 2015, por volta das 09h00 na Comunidade de Santa Terezinha Cuxiu 2, Ramal 12, Tomé Açú- PA, os adolescentes Jairo e Emerson que são filhos do Sr Roberto Moreira (Genro do relator), teriam sido ameaçados e tiveram suas ferramentas apreendidas pelos policiais militares CB JOSÉ e CB SALOMÃO, após os referidos adolescentes estarem pegando madeira, na propriedade da Srª Kátya e de seu irmão Kazunoro.

SINDICADOS: 3º SGT PM RG 13819 SALOMÃO DOS SANTOS MACHADO e 3º SGT PM RG 15122 JOSÉ RAIMUNDO DE AZEVEDO da 14ª CIPM.

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Castanhal-PA, 09 de dezembro de 2016.

ANTONIO CLAUDIO MORAES PUTY – TEN CEL QOPM
PRESIDENTE DA CorCPR III.

RESENHA DE PORTARIA

REF: Portaria de Sindicância Disciplinar nº 063/16 – CorCPR III;

ENCARREGADO: 3º SGT PM RG 21872 ANTÔNIO RONALDO CORRÊA DO NASCIMENTO, da 14ª CIPM;

ADITAMENTO AO BG N° 238 – 22 DEZ 2016

FATO: Apurar a autoria e a materialidade dos fatos narrados pelo senhor Patrick Lordan Correia Leite, de que no dia 06 de abril de 2016, por volta das 17h24, no Município de Tomé-Açu, encontrava-se em uma oficina mecânica, momento em que chegou uma VTR da policia militar com 02 (dois) policiais e um cidadão por nome Leonardo, o qual seria filho do proprietário do posto PRENORTE. Que esse proprietário fez uma denuncia contra o denunciante, devido o mesmo no dia anterior dos fatos, ter ido ate o posto citado e perguntado o preço de uma bebida, e acredita que devido não ser de Tome Açu, o proprietário do posto ficou com receio e resolveu procurar a policia. Que o mesmo foi conduzido para a delegacia local e lá chegando o denunciante assinou um Termo de Comparecimento para o mês de Setembro de 2016. Que em determinado momento chegou na sala do Delegado um cidadão que não sabe se é policial, o qual pegou no denunciante e mandou que este saísse da Delegacia e entrasse em uma viatura da policia militar e como o denunciante se recusou a entrar na VTR, o mesmo teria sido agredido fisicamente por esse cidadão que não sabe se é policial e pelo CB PM LEAL, que esse policial militar puxou um cordão que estava em seu pescoço deixando hematomas.

SINDICADO: CB PM LEAL e outro policial não identificado, da 14ª CIPM.

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Castanhal-PA, 09 de dezembro de 2016.

ANTONIO CLAUDIO MORAES PUTY– TEN CEL QOPM
PRESIDENTE DA CorCPR III

RESENHA DE PORTARIA

REF: Portaria de Sindicância Disciplinar nº 064/16 – CorCPR III;

ENCARREGADO: 3º SGT PM RG 22417 MILTON DOS SANTOS BORGES, do 14ª CIPM;

FATO: A fim de apurar a materialidade e a autoria dos fatos narrados no Dossiê 166916-Disque- Denuncia, de que Policiais Militares de Tomé-Açu/PA, estariam agindo com extrema violência nas abordagens feita em jovens no município, no dia 22 MAIO 16.

ACUSADO: POLICIAIS MILITARES DE TOMÉ-AÇU/PA, da 14ªCIPM.

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Castanhal-Pa 09 de Dezembro de 2016.

ANTONIO CLAUDIO MORAES PUTY– TEN CEL QOPM
PRESIDENTE DA CorCPR III.

RESENHA DE PORTARIA

REF: Portaria de Sindicância Disciplinar nº 065/16 – CorCPR III;

ENCARREGADO: 3º SGT PM RG 18958 ROSIVALDO COSTA DA PAIXÃO, da 14ª CIPM;

FATO: Apurar a a materialidade dos fatos narrados onde o policial militar SD PM EVANDRO CESAR FERREIRA DA SILVA da 14ª CIPM, de folga teria sido autuado em flagrante delito na delegacia de Salinópolis/Pa pelo crime de alcoolemia, conforme documentos em anexos.

SINDICADO: CB PM EVANDRO CESAR FERREIRA DA SILVA da 14ª CIPM.

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Castanhal-PA, 09 de dezembro de 2016.

ANTONIO CLAUDIO MORAES PUTY– TEN CEL QOPM
PRESIDENTE DA CorCPR III.

RESENHA DE PORTARIA

REF: Portaria de Sindicância Disciplinar nº 066/16 – CorCPR III;

ENCARREGADO: 3º SGT PM RG 24446 JEAN MÁRCIO ARAÚJO DE SOUZA, da 14ª CIPM,

FATO: Apurar a conduta dos policiais militares CB PM RG 34757 WAGNER RODRIGUES FERREIRA e SD PM RG 37122 OSVALDO SILVA DE OLIVEIRA, ambos da 14ª CIPM, que teriam agredido na época o menor M. D. da S., no dia 15 de outubro de 2014, no Município de Quatro Bocas, Tomé-Açu/PA.

ACUSADOS: CB PM RG 34757 WAGNER RODRIGUES FERREIRA e SD PM RG 37122 OSVALDO SILVA DE OLIVEIRA, ambos da 14ª CIPM,

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Castanhal-PA, 09 de dezembro de 2016.

ANTONIO CLAUDIO MORAES PUTY– TEN CEL QOPM
PRESIDENTE DA CorCPR III.

RESENHA DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PADS nº 018/16-CorCPR III

ENCARREGADO: 2º SGT PM RG 33330 ALEX DOS SANTOS COSTA, do 5º BPM;

ACUSADOS: 3º SGT PM RG 17760 PAULINO BENTES DE SOUZA e 3º SGT PM RG 24618 JOSÉ RICARDO DA CONCEIÇÃO PANTOJA, ambos do 5º BPM;

FATO: a fim de apurar a conduta dos 3º SGT PM RG 17760 PAULINO BENTES DE SOUZA e 3º SGT PM RG 24618 JOSÉ RICARDO DA CONCEIÇÃO PANTOJA, ambos do 5º BPM, os quais em tese teriam excedido na esfera de suas atribuições, quando no dia 31 de julho de 2013, por volta das 22h30min, na Praça de Jambu-Açú, teriam em tese agredido

ADITAMENTO AO BG N° 238 – 22 DEZ 2016

fisicamente o senhor Ronaldo Mesquita Silva Freitas, no momento da abordagem no mesmo sob acusação do furto de um revólver cal. 38 e uma máquina de roçar.

PRAZO: 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Castanhal-PA, 12 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO CLAUDIO MORAES PUTY– TEN CEL QOPM.
PRESIDENTE DA CorCPR-III.

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-IV**
- **SEM REGISTRO**

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR- V**
- **SEM REGISTRO**

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR- VI**
- RESENHA DE PORTARIA DE PADS**

REF.: Portaria de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado n° 008/2016 – CorCPR-VI.

PRESIDENTE: ASP OF PM RG 39222 FELIPE PINHEIRO MODESTO, do 19° BPM/CPR-VI.

ACUSADO: CB PM RG 33214 GERSON WALACE ALVES DA ROCHA, do 19° BPM.

OBJETO: Comprovar-se ou não possível prática de transgressão da disciplina Policial Militar atribuída ao acusado, considerando os indícios contidos na 2ª via conclusa da Sindicância de n° 005/2015-CorCPR-VI, contendo 25 (vinte e cinco) folhas, que encontra-se anexada à Portaria deste PADS.

PRAZO: Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais 07 (sete) dias, se motivadamente necessário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paragominas/PA, 12 de dezembro de 2016.

GLAUCO COIMBRA MAIA – TEN CEL QOPM RG 21106
Presidente da CorCPR-VI

RESENHA DE PORTARIA DE PADS

REF.: Portaria de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado n° 009/2016 – CorCPR-VI.

PRESIDENTE: MAJ QOPM RG 20860 RODRIGO HENRIQUE DA SILVA E SILVA, do CPR-VI

ACUSADO: SD PM RG 37243 MARCOS RODRIGUES LIMA, do 19° BPM.

ADITAMENTO AO BG N° 238 – 22 DEZ 2016

OBJETO: Comprovar-se ou não possível prática de transgressão disciplinar atribuída ao acusado, nos termos da Portaria do presente PADS, cujos anexos são: Cópias autênticas das fls. 05, 30, 32 a 47, 64, 70 a 72, e 75, todas extraídas dos autos conclusos do IPM n° 002/2015 – 2ª SEÇÃO / 19º BPM, de 16 JUL 2015, publicado no BI n° 096 de 22 de 22 DEZ 15.

PRAZO: Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais 07 (sete) dias, se motivadamente necessário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paragominas/PA, 13 de dezembro de 2016.

GLAUCO COIMBRA MAIA – TEN CEL QOPM RG 21106

Presidente da CorCPR-VI

RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR

REF.: Portaria de Sindicância Disciplinar n° 031/2016 - CorCPR-VI.

SINDICANTE: MAJ QOPM RG 27034 RODRIGO OCTAVIO SALDANHA LEITE, do 19º BPM

OBJETO: Conforme fatos contidos no Ofício n° 150/2013 – 2º PJ e anexos (Sentença proferida no Processo n° 01032-39.2012.814.0039, em 24 fls.; CD-R marca TILIBRA contendo oitiva das testemunhas).

PRAZO: Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais 07 (sete) dias, se motivadamente necessário.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paragominas - PA, 09 de dezembro de 2016.

GLAUCO COIMBRA MAIA – TEN CEL QOPM RG 21106

Presidente da CorCPR-VI

RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR

REF.: Portaria de Sindicância Disciplinar n° 032/2016 - CorCPR-VI.

SINDICANTE: 3º SGT PM RG 18159 MILTON SOUZA CARRERA, do 19º BPM.

OBJETO: Conforme fatos contidos no BOPM n° 011/2015 – CorCPR-VI e anexos (- Cópia do Termo de Ocorrência e Inspeção, - Cópia de Análise de Risco, - Cópia do BOP n° 00319/2015.000082-0, - Cópia de 02 RG's), juntados à presente Portaria.

PRAZO: Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais 07 (sete) dias, se motivadamente necessário.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paragominas - PA, 13 de dezembro de 2016.

GLAUCO COIMBRA MAIA – TEN CEL QOPM RG 21106

Presidente da CorCPR-VI

• **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-VII**

RESENHA DE PORTARIA

REF: Portaria n° 033/2016/IPM – Cor CPR VII, de 07 de dezembro de 2016;

ENCARREGADO: MAJ QOPM RG 26299 WALDEMAR WALLACE FIGUEIREDO DAS NEVES, do 33º BPM;

INVESTIGADO: GUPM do PPD de Bacuriteua;

OBJETO: apurar os fatos e as circunstâncias de que o CB PM RG 28209 MICHEL HENDERSON AVIZ REIS, do 33º BPM, teria no dia 29 NOV 16, quando de serviço, atendido uma ocorrência na comunidade de Tamatateua, zona rural de Bragança-Pa, vindo a efetuar disparo de arma de fogo e atingir o nacional EMERSON, vulgo CONDE, o qual teria resistido a ação policial;

PRAZO: 40 (quarenta) dias, prorrogáveis por mais 20 (vinte), se justificadamente necessário.

Está Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO –TEN CEL PM RG 18349
Presidente da CorCPR VII

RESENHA DE PORTARIA

REF: Portaria n° 035/2016/IPM – Cor CPR VII, de 12 de dezembro de 2016;

ENCARREGADO: MAJ QOPM RG 26321 CASSIUS ALESSANDRO DE OLIVEIRA LOPES, da 10ª CIPM;

INVESTIGADO: 3º SGT PM RG 22487 IRANI DE JESUS NASCIMENTO, da 1ª CIPM

OBJETO: apurar o extravio ocorrido em 08 OUT 16, durante a Transladação do Círio de Nossa Senhora de Nazaré na Capital do Estado, da Pistola Taurus, Calibre .40, Modelo 940, N° SBW 80092, de Patrimônio da PMPA N° 0701, que estava cautelada em nome do 3º SGT PM RG 22487 IRANI DE JESUS NASCIMENTO, da 1ª CIPM;

PRAZO: 40 (quarenta) dias, prorrogáveis por mais 20 (vinte), se justificadamente necessário.

Está Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO –TEN CEL PM RG 18349
Presidente da CorCPR VII

RESENHA DE PORTARIA

REF: Portaria n° 036/2016/IPM – Cor CPR VII, de 12 de dezembro de 2016;

ENCARREGADO: MAJ QOPM RG 22280 WAGNER JORGE VINAGRE MENDES, do 11º BPM;

INVESTIGADOS: GUPM do GTO da 1ª CIPM;

OBJETO: apurar os fatos e as circunstâncias que resultaram no óbito do nacional JOSÉ ANDERSON RODOLFO DA SILVA, ocorrido no dia 04 JAN 16, no município de

ADITAMENTO AO BG N° 238 – 22 DEZ 2016

Salinópolis-Pa, quando foi atingido por disparo de uma Carabina FAMA E .40, após troca de tiros com uma GUPM do GTO da 1ª CIPM;

PRAZO: 40 (quarenta) dias, prorrogáveis por mais 20 (vinte), se justificadamente necessário.

Está Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO –TEN CEL PM RG 18349
Presidente da CorCPR VII

RESENHA DE PORTARIA

REF: Portaria nº 038/2016/IPM – Cor CPR VII, de 12 de dezembro de 2016;

ENCARREGADO: MAJ QOPM RG 27282 JOSIMAR LEÃO QUEIROZ, da 1ª CIPM;

INVESTIGADO: a apurar;

OBJETO: apurar os fatos de que no dia 24 out 16, quando se encontrava em via pública no município de Salinópolis-Pa, o CB PM RG 25360 IRANILSON SANTOS DA SILVA, da 1ª CIPM, teria sido abordado por três elementos desconhecidos, estando um deles portando arma de fogo, os quais o renderam e o agrediram, subtraindo do policial militar certa quantia em dinheiro, sua identidade funcional, cartões e a Pistola que portava, Marca Taurus PT 940, Calibre .40, nº SGZ 55423, Patrimônio 9557 da PMPA

PRAZO: 40 (quarenta) dias, prorrogáveis por mais 20 (vinte), se justificadamente necessário.

Está Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO –TEN CEL PM RG 18349
Presidente da CorCPR VII

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-VIII**

- **SEM REGISTRO**

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-IX**

- **DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PADS N°. 020/2016 – CorCPR IX**

ACUSADOS: CB PM RG 25471 EDVALDO PEREIRA FERNANDES e CB PM RG 35016 THAILLAN COSTA DA SILVA, ambos do 14º BPM/Barcarena.

DEFENSOR: Dr. ARNALDO ALBUQUERQUE ARAÚJO NETO – OAB/PA 17357.

PRESIDENTE: 2º SGT PM RG 25503 ROSIVALDO DO SOCORRO DA SILVA SANTOS, do 14º BPM.

DOC. ORIGEM: Decisão Administrativa da Sindicância nº 046/2015 – CorCPR IX.

Do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, instaurado para apurar possível transgressão da disciplina policial militar atribuída à conduta dos Acusados, por terem em

tese, no dia 06 de junho de 2015, por volta das 19h, exposto de forma não permitida a identificação direta de menor de idade, conforme se atesta às fls 16 dos Autos da Sindicância de Portaria nº 046/2015 – CorCPR IX.

RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão a que chegou o Presidente do PADS, e concluir que não há indícios mínimo do cometimento de transgressão da disciplinar policial militar a ser atribuída a conduta dos acusados, pois os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado não evidenciou materialidade de fato delituoso praticado pelos servidores, haja vista que sequer inexistem testemunhas isentas dos fatos e provas da materialidade delitiva, razão pela qual as denúncias por si só são insuficientes para imputar responsabilidade.

2. Juntar aos Autos esta Decisão e solicitar a sua publicação em Aditamento ao Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorCPR IX.

3. Arquivar as vias dos Autos do presente PADS no Cartório desta Comissão. Providencie a CorCPR IX.

Abaetetuba/PA, 14 de dezembro de 2016.

ELSON LUIZ BRITO DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 18367
Presidente da CorCPR IX

SOLUÇÃO DE IPM

REFERÊNCIA: IPM DE PORTARIA N° 009/16–Cor CPR IX, de 14 JUN 16.

DOCUMENTO ORIGEM: OF N° 052/2016 1ª PJM e seus anexos

FATO: Apurar os fatos descritos, em torno dos fatos narrados pela Sra. DULCILENE RIBEIRO PAES na Promotoria de Justiça Militar do Pará, conforme documentação supra referenciada, que relatam a omissão e agressões físicas atribuídas a policiais militares pertencentes ao 32º BPM/Cametá, no dia 17/05/2014, por volta das 23h, no município de Cametá/Pa.

Por meio da Portaria nº 009/16-IPM/Cor CPR IX, foram delegados poderes de Polícia Judiciária ao MAJ QOPM RG 10426 AILTON JOSÉ SILVA DE FREITAS, do 32º BPM/Cametá, para que o mesmo investigasse a denúncia ao norte mencionada;

E considerando o parecer do encarregado do presente procedimento, às fls. 66 á 70 dos autos.

RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado do IPM, de que nos fatos apurados não há indícios de Crime e nem Transgressão da Disciplina Policial Militar, que possam ser imputados aos 2º SGT PM JOÃO LUDOVICO LOBATO TELES e 3º SGT PM BENEDITO ADINALDO MARQUES PANTOJA por não existir elementos capazes de formar convicção e que pudessem comprovar que os citados PMS tenham cometido ato irregular, conforme denúncia inicial;

2. Remeter a 1ª via dos autos à JME. Providencie a Cor CPR IX;

3. Solicitar a AJG a publicação da presente solução em Boletim Geral da corporação. Providencie a Cor CPR IX;

4. Arquivar a 2ª via dos autos do IPM no Cartório. Providencie a Cor CPR IX.

ADITAMENTO AO BG Nº 238 – 22 DEZ 2016

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Abaetetuba (PA), 13 de dezembro de 2016

ELSON LUIZ BRITO DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 18367

Presidente da Cor CPR IX

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA nº 014/2013 – CorCPR IX

REF: SIND. DISCIPLINAR DE PORTARIA 014/2013 CorCPR IX, de 24/03/2015.

Documento Origem: BOPM nº 034/2012-Cor CPR IX.

Da Sindicância presidida pelo SUB TEN PM RG 12.766 JOSÉ MARIA DA COSTA MALCHER, do 14º BPM/Barcarena, que teve por escopo apurar as denúncias do SR. DIOGO CORREA PINHEIRO, contra um policial militar pertencente a 3ª CIPM/Abaetetuba, que dirigindo um veículo com visível estado de alcoolemia, freou o veículo quase que o atropelando, que ao descer do veículo e com arma em punho, o teria ameaçado e o constringido em frente a sua residência, no dia 20/09/12, por volta das 20h00.

Considerando o relatório do encarregado da presente Sindicância Disciplinar, às fls.19 a 20 dos autos.

RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da presente Sindicância Disciplinar, de que nos fatos apurados não há indícios de crime e transgressão da disciplina policial militar que possa ser atribuído ao SGT PM RG 13065 MARCELINO DE OLIVEIRA PINHEIRO, uma vez que no bojo dos autos não há provas testemunhais e documentais que dê consistência às denúncias da SR DIOGO CORREA PINHEIRO.

2. Solicitar à AJG a publicação da presente solução em Boletim Geral da Corporação. Providencie a Cor CPR IX;

3. Remeter a 1ª via dos autos para JME. Providencie a Cor CPR IX;

4. Remeter a 2ª via dos autos ao Cartório. Providencie a CorCPR IX;

5. Instaurar PADS, em desfavor do SUB TEN PM RG 12.766 JOSÉ MARIA DA COSTA MALCHER, do 14º BPM/Barcarena, no intuito de que seja apurado o lapso temporal de 1396 (mil trezentos e noventa e seis) dias entre a data da portaria e a entrega dos autos conclusos pelo encarregado. Providencie a Cor CPR IX.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Abaetetuba (PA), 12 de dezembro de 2016.

ELSON LUIZ BRITO DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 18367

Presidente da CorCPR IX

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA nº 017/2015 – CorCPR IX

REF: SIND. DISCIPLINAR DE PORTARIA 017/2015 CorCPR IX, de 24/03/2015.

Documento Origem: BOPM nº 001/2015.

Da Sindicância presidida pelo 3º SGT PM RG 22.857 HUMBERTO LEAL NEGRÃO, do 31º BPM/Abaetetuba, que teve por escopo apurar as denúncias contidas na documentação referenciada feita pelo Sr. JOSÉ ALEXANDRE RODRIGUES DE VILHENA, ocorrido no

ADITAMENTO AO BG N° 238 – 22 DEZ 2016

dia 08/01/2015, por volta das 10h00, no município de Abaetetuba/Pa, na conduta de um policial militar acusado de Abuso de Autoridade e Ameaça.

Considerando o relatório do encarregado da presente Sindicância Disciplinar, às fls.13 a 15 dos autos.

RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da presente Sindicância Disciplinar, de que nos fatos apurados não há indícios de crime e transgressão da disciplina policial militar que possa ser atribuído ao SD PM RG 40101 ROBSON JOSÉ DIAS BAIÁ, uma vez que no bojo dos autos não há provas testemunhais e documentais que dê consistência às denúncias da SR JOSÉ ALEXANDRE RODRIGUES DE VILHENA. Somado ao fato de sua desistência de dar continuidade ao procedimento fls 08.

2. Solicitar à AJG a publicação da presente solução em Boletim Geral da Corporação. Providencie a Cor CPR IX;

3. Remeter a 1ª via dos autos para JME. Providencie a Cor CPR IX;

4. Remeter a 2ª via dos autos ao Cartório. Providencie a CorCPR IX;

5. Instaurar PADS, em desfavor do 2º SGT PM RG 22857 HUMBERTO LEAL NEGRÃO, no intuito de que seja apurado o lapso temporal de 612 (seiscentos e doze) dias entre a data da portaria e a entrega dos autos conclusos pelo encarregado. Providencie a Cor CPR IX.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Abaetetuba (PA), 12 de dezembro de 2016.

ELSON LUIZ BRITO DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 18367

Presidente da CorCPR IX

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA nº 020/2016 – CorCPR IX

REF: SIND. DISCIPLINAR DE PORTARIA 020/2016 CorCPR IX, de 01/06/2016.

Documento Origem: Ofício nº 092/2016 – PJIM e seus anexos.

Da Sindicância presidida pelo SUBTEN PM RG 18474 CHARLES DOS REIS SILVA, do 31º BPM/Abaetetuba, que teve por escopo apurar os fatos narrados pela Sra. ROSIANE DOS SANTOS VINAGRE na Promotoria de Justiça de Igarapé-Miri/PA, conforme expediente supra referenciado, que relata denúncia de abuso de autoridade e invasão de domicílio atribuídos a um policial militar pertencente ao efetivo do 31º BPM/Abaetetuba, no dia 27/02/2016, por volta das 16h, no município de Igarapé-Miri/PA.

Considerando o relatório do encarregado da presente Sindicância Disciplinar, às fls.21 a 22 dos autos.

RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da presente Sindicância Disciplinar, de que nos fatos apurados não há indícios de crime e transgressão da disciplina policial militar que possam ser atribuídos a quaisquer PPMM, do efetivo do 31º BPM, uma vez que no bojo dos autos não há provas testemunhais e documentais que dê consistência às de-

ADITAMENTO AO BG N° 238 – 22 DEZ 2016

núncias da SRª ROSIANE DOS SANTOS VINAGRE. Somado ao fato de sua desistência de dar continuidade ao procedimento fls 19.

2. Solicitar à AJG a publicação da presente solução em Boletim Geral da Corporação. Providencie a Cor CPR IX;

3. Remeter a 1ª via dos autos para JME. Providencie a Cor CPR IX;

4. Remeter a 2ª via dos autos ao Cartório. Providencie a CorCPR IX;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Abaetetuba (PA), 12 de dezembro de 2016.

ELSON LUIZ BRITO DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 18367

Presidente da CorCPR IX

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA N° 029/2016 – CorCPR IX

Sindicados: Policiais Militares do 32º BPM/Cametá.

Documento Origem: Mem. nº 045/2016 - CorGeral e anexos.

Da Sindicância presidida pelo 3º SGT PM RG 13683 JOSÉ RICARDO DE ALMEIDA, do 32º BPM/Cametá, que teve por escopo apurar os fatos narrados no Disque Direitos Humanos, sob Protocolo nº 1062120, registrado no dia 08/12/2015, às 08h10, na qual consta denúncia de omissão e ameaças atribuídas a policiais militares pertencentes ao efetivo do 32º BPM/Cametá.

RESOLVO:

1. Concordar com a solução a que chegou o Encarregado e concluir que não há indícios mínimos de materialidade do cometimento de crime ou transgressão da disciplina policial militar a ser atribuída a conduta de policiais militares do 32º BPM investigados. Os fatos objeto da apuração foram motivados por denúncia realizada no Disque Direitos Humanos, as quais não foram confirmadas por vítima e seus familiares e supostos agressores, conforme se vê às fls.: 14, 15, 17 e 18. As provas carreadas aos Autos isentam os policiais militares da prática de omissão e ameaças, restando claro que tanto a vítima como seus familiares não acionaram a polícia militar para atender ocorrência de negligência e ameaças;

2. Encaminhar a 1ª via dos autos à JME. Providencie a CorCPR IX;

3. Solicitar a publicação da presente Solução em Aditamento ao Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorCPR IX;

4. Arquivar a 2ª via dos autos da presente Sindicância no Cartório desta Comissão. Providencie a CorCPR IX.

Abaetetuba (PA), 14 de dezembro de 2016.

ELSON LUIZ BRITO DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 18367

Presidente da CorCPR IX

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA nº 038/2016 – CorCPR IX

REF: SIND. DISCIPLINAR DE PORTARIA 038/2016 CorCPR IX, de 15/07/2016.

Documento Origem: BOPM nº 018/2016. .

ADITAMENTO AO BG N° 238 – 22 DEZ 2016

Da Sindicância presidida pelo 3º SGT PM RG 18479 JOSÉ DOMINGOS DE OLIVEIRA LIMA, do 31º BPM/Abaetetuba, que teve por escopo apurar os fatos narrados pelo Sr. NEY DE SOUZA FERREIRA, conforme documentação supra referenciada, na qual relata denúncias agressão física e abuso de autoridade atribuídos a um policial militar pertencente ao efetivo do 31º BPM/ Abaetetuba, no dia 07 de maio de 2016, por volta das 09h, no município de Abaetetuba/PA.

Considerando o relatório do encarregado da presente Sindicância Disciplinar, às fls.20 a 24 dos autos.

RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da presente Sindicância Disciplinar, de que nos fatos apurados não há indícios de crime e transgressão da disciplina policial militar que possa ser atribuída ao CB PM RG 35201 ELTON JHON CARNEIRO DA SILVA, do efetivo do 31º BPM, uma vez que as provas testemunhais e documentais carreadas nos autos ficaram consubstanciadas que as denúncias formuladas pelo Sr. NEY DE SOUZA FERREIRA, não coadunam com a realidade dos fatos, uma vez que o sindicado não agrediu ou ameaçou o ofendido, pelo contrário, foi este que o ameaçou e ainda tentou agredir a SD PM EMANUELE, descumprindo medida protetiva em relação a mesma que sua EX COMPANHHEIRA.

2. Solicitar à AJG a publicação da presente solução em Boletim Geral da Corporação. Providencie a Cor CPR IX;

3. Remeter a 1ª via dos autos para JME. Providencie a Cor CPR IX;

4. Remeter a 2ª via dos autos ao Cartório. Providencie a CorCPR IX;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Abaetetuba (PA), 12 de dezembro de 2016.

ELSON LUIZ BRITO DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 18367

Presidente da CorCPR IX

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA nº 040/2014 – CorCPR IX

REF: SIND. DISCIPLINAR DE PORTARIA 040/2014 CorCPR IX, de 29/05/2014.

Documento Origem: BOPM nº 023/2014.

Da Sindicância presidida pelo 3º SGT PM RG 20.401 DENILSON FURTADO RAIOL, do 31º BPM/Abaetetuba, que teve por escopo apurar as denúncias contidas na documentação referenciada feita pela SRª. ELKY SEBASTIANA LOBATO CORREA, de fato ocorrido no dia 22/04/2014, por volta das 16h00, no município de Igarape-Miri - PA, na conduta de um policial militar do 14º BPM que foi seu ex-marido, acusado ameaçar, agredir e fazer acusações contra sua pessoa de ter subtraído sua arma de fogo

Considerando o relatório do encarregado da presente Sindicância Disciplinar, às fls.12 a 13 dos autos.

RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da presente Sindicância Disciplinar, de que nos fatos apurados não há indícios de crime e transgressão da disciplina

policial militar que possa ser atribuído ao CB PM RG 22815 JOÃO BATISTA NASCIMENTO DOS SANTOS, do 14º BPM, uma vez que no bojo dos autos não há provas testemunhais e documentais que dê consistência às denúncias da SRª. ELKY SEBASTIANA LOBATO CORREA. Somado ao fato da ofendida não ter comparecido a sua oitiva por três vezes, apesar de notificada. fls 10.

2. Solicitar à AJG a publicação da presente solução em Boletim Geral da Corporação. Providencie a Cor CPR IX;

3. Remeter a 1ª via dos autos para JME. Providencie a Cor CPR IX;

4. Remeter a 2ª via dos autos ao Cartório. Providencie a CorCPR IX;

5. Instaurar PADS, em desfavor do 3º SGT PM RG 24401 DENILSON FURTADO RAYOL, no intuito de que seja apurado o lapso temporal de 848 (oitocentos e quarenta e oito) dias entre a data do termo de abertura e a entrega dos autos conclusos pelo encarregado. Providencie a Cor CPR IX.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Abaetetuba (PA), 12 de dezembro de 2016.

ELSON LUIZ BRITO DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 18367
Presidente da CorCPR IX

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA N° 046/2014 – CorCPR IX

Sindicados: Policiais Militares do GTO/CPR IX.

Documento Origem: BOPM n° 027/2014 – CorCPR IX.

Da Sindicância presidida pelo 2º SGT PM RG 21563 ROSIVAN QUEIROZ DOS SANTOS, do 31º BPM/Abaetetuba, que teve por escopo apurar denúncias da Sra. MARIA SANTANA SAMPAIO DA CRUZ, que relatou ter sido destrutada e empurrada por policiais militares durante uma abordagem feita em seu filho, fato ocorrido em tese no dia 11/05/2014, por volta das 19h30, no município de Abaetetuba/PA.

RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado e concluir que não há indícios mínimos de materialidade do cometimento de crime ou transgressão da disciplina policial militar a ser atribuída a conduta de policiais militares do GTO/CPR IX, uma vez que no bojo dos autos não há provas testemunhais e documentais que dê consistência às denúncias da Sra. MARIA SANTANA SAMPAIO DA CRUZ. As provas carreadas aos autos evidenciam que a abordagem policial se deu dentro das diretrizes e técnicas adotadas pela Corporação, ficando evidente que não houve abuso de autoridade;

2. Encaminhar a 1ª via dos autos à JME. Providencie a CorCPR IX;

3. Solicitar a publicação da presente Solução em Aditamento ao Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorCPR IX;

4. Instaurar PADS, em desfavor do 2º SGT PM RG 21563 ROSIVAN QUEIROZ DOS SANTOS, do 31º BPM/Abaetetuba, no intuito de que seja apurado o lapso temporal de 791 (setecentos e noventa e um) dias entre a data da Portaria e a entrega dos autos conclusos pelo Encarregado. Providencie a CorCPR IX;

ADITAMENTO AO BG Nº 238 – 22 DEZ 2016

5. Arquivar a 2ª via dos autos da presente Sindicância no Cartório desta Comissão. Providencie a CorCPR IX.

Abaetetuba (PA), 14 de dezembro de 2016.

ELSON LUIZ BRITO DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 18367
Presidente da CorCPR IX

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA nº 067/2015 – CorCPR IX

REF: SIND. DISCIPLINAR DE PORTARIA 067/2015 CorCPR IX, de 04/11/2015.

Documento Origem: BOPM nº 487/2015.

Da Sindicância presidida pelo 1º SGT PM RG 24799 DOUGLAS LAMARTINE SALES PEREIRA, do 32º BPM/Cametá, que teve por escopo apurar a denúncia contida na documentação referenciada, feita pelo Sr. LEONARDO VICENTE STILLNER, de fato ocorrido no dia 20/07/2015, por volta das 16h25, no município de Cametá/Pa, na conduta de policiais militares acusados de abuso de autoridade e constrangimento ilegal.

Considerando o relatório do encarregado da presente Sindicância Disciplinar, às fls.39 a 40 e relatório complementar, às fls 49 a 50 dos autos.

RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da presente Sindicância Disciplinar, de que nos fatos apurados não há indícios de crime e transgressão da disciplina policial militar que possam ser atribuídos aos SGT PM RG 19311 JONAS BRITO DA ROCHA e SD PM RG 39874 RAFAEL DA CRUZ PEREIRA, uma vez que no bojo dos autos não há provas testemunhais e documentais que dê consistência às denúncias da Sr. LEONARDO VICENTE STILLNER. Somado ao fato do ofendido não ter sido localizado para prestar esclarecimento sobre os fatos em apuração, fls 48.

2. Solicitar à AJG a publicação da presente solução em Boletim Geral da Corporação. Providencie a Cor CPR IX;

3. Remeter a 1ª via dos autos para JME. Providencie a Cor CPR IX;

4. Remeter a 2ª via dos autos ao Cartório. Providencie a CorCPR IX;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Abaetetuba (PA), 12 de dezembro de 2016.

ELSON LUIZ BRITO DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 18367
Presidente da CorCPR IX

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA nº 068/2014 – CorCPR IX

REF: SIND. DISCIPLINAR DE PORTARIA 068/2014 CorCPR IX, de 27/10/2014.

Documento Origem: BOPM nº 036/2014.

Da Sindicância presidida pelo 3º SGT PM RG 18.177 JOSÉ FLÁVIO DOS SANTOS VIANA, do 14º BPM/Barcarena, que teve por escopo apurar as denúncias contidas na documentação referenciada feita pela SRª. TEREZINHA EDINA DA SILVA, ocorrido no município de Barcarena/Pa, na conduta de dois policiais militares acusados de abuso de autoridade e extorsão.

ADITAMENTO AO BG N° 238 – 22 DEZ 2016

Considerando o relatório do encarregado da presente Sindicância Disciplinar, às fls.16 a 17 dos autos.

RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da presente Sindicância Disciplinar, de que nos fatos apurados não há indícios de crime e transgressão da disciplina policial militar que possa ser atribuído ao CB PM RG 22872 CARLOS ROBERTO RODRIGUES CARNEIRO, uma vez que no bojo dos autos não há provas testemunhais e documentais que dê consistência às denúncias da SRª. TEREZINHA EDINA DA SILVA.

2. Solicitar à AJG a publicação da presente solução em Boletim Geral da Corporação. Providencie a Cor CPR IX;

3. Remeter a 1ª via dos autos para JME. Providencie a Cor CPR IX;

4. Remeter a 2ª via dos autos ao Cartório. Providencie a CorCPR IX;

5. Instaurar PADS, em desfavor do 3º SGT PM RG 18.177 JOSÉ FLÁVIO DOS SANTOS VIANA, do 14º BPM/Barcarena, no intuito de que seja apurado o lapso temporal de 710 (setecentos e dez) dias entre a data do termo de abertura e a entrega dos autos conclusos pelo encarregado. Providencie a Cor CPR IX.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Abaetetuba (PA), 12 de dezembro de 2016.

ELSON LUIZ BRITO DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 18367

Presidente da CorCPR IX

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-X**
- **SEM REGISTRO**

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-XI**
RESENHA DE PORTARIA

REF: Portaria de Sindicância Disciplinar nº 026/2016/CorCPRXI, de 20 DEZ 2016;

ENCARREGADO: ASP OF PM RG 39195 JOSÉ CARLOS OLIVEIRA SOUTO, da 20ª CIPM/CPR XI;

SINDICADO: Policial Militar da 20ª CIPM/Muaná;

OBJETO: Apurar denúncia formalizada nesta Corregedoria Geral através do BOPM nº 812/2016 onde é reclamante o Sr. ROBSON LUIZ DA SILVA, a qual relata que teria sido vítima de Ameaça e agressões físicas, por parte, em tese, do 2º SGT PM ROBERTO LEONARDO DE SOUZA, lotados na 20ª CIPM/Muaná/PA, por ocasião de desentendimento na passagem Paulo VI, bairro da Cremação, fatos ocorridos no dia 26.NOV.2016, às 22:30, neste Município de Belém, conforme documentos anexos a Portaria.

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

ADITAMENTO AO BG N° 238 – 22 DEZ 2016

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEITÃO – TEN CEL QOPM RG 18045
Presidente da CorCPR XI

PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE PADS N° 001/2014 – CorCPR XI

O Corregedor Geral da PMPA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 11°, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 053/06, e pelo Art. 95° c/c Art. 26°, inciso VI, da Lei Ordinária Estadual nº 6.833/06, bem como à dicção da súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar a Portaria de PADS nº 001/2014-CorCPR XI concernente à Instauração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, cuja instrução fora delegada ao MAJ QOPM RG 26922 LUÍS CARLOS DA SILVA PONTES do CPR III, considerando que os mesmos fatos já foram apurados através do Inquérito Policial Militar.

Art. 2° - Solicitar providências à AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorCPR XI;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-Pa, 15 de dezembro de 2016.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR– CEL QOPM RG 18044
Corregedor Geral da PMPA

PORTARIA DE REVOGAÇÃO DA SIND N° 018/2016 –CorCPRXI

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR XI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, incisos VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 053/06, e pelo Art. 95 c/c Art.26, inciso VI, da Lei Ordinária Estadual nº 6.833/06, bem como à dicção da súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar a Portaria de SIND nº 018/2016-CorCPR XI concernente à instauração de Sindicância Disciplinar, cuja instrução fora delegada a 3° SGT PM RG 22359 ESMERALDA DA SILVA LEAL, do 8° BPM/CPR XI, considerando que os mesmos fatos já foram apurados através da PADS 006/2016/P2 – 8° BPM.

Art. 2° - Solicitar providências à AJG/PMPA, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorCPR XI;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-Pa, 16 de dezembro de 2016.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEITÃO – TEN CEL QOPM RG 18045
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria da CPR XI

ADITAMENTO AO BG Nº 238 – 22 DEZ 2016

SOBRESTAMENTO DE PADS DE PORTARIA Nº 006/2016 – CORCPR XI

O Corregedor Geral da PMPA através da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR XI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006;

Considerando que foi instaurado o PADS de Portaria nº 006/2016 - CorCPR XI, tendo sido nomeado o CAP QOPM RG 35477 RICHARD BATISTA DA COSTA, da CIOE, como Presidente do referido processo.

Considerando que o encarregado entrará em gozo de férias regulamentares a partir do dia 14/12/2016 por um período de 30 (trinta) dias.

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar a Portaria de PADS nº 006/2016 – CorCPR XI, a contar do dia 14 DEZ 16, devendo seus trabalhos serem reiniciados no dia 14 JAN 17.

Art. 2º- Solicitar providências à AjG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral. Providencie a Seção Administrativa da CorCPR XI;

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 12 de dezembro de 2016.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR– CEL QOPM
Corregedor Geral da PMPA

SOBRESTAMENTO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 013/2016 – Cor CPR XI

O Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR XI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006;

Considerando que foi instaurada Sindicância Disciplinar de Portaria nº 013/2016- CorCPR XI, tendo sido nomeado o 2º SGT PM RG 26090 MAURO FERNANDO SARMENTO DE SOUZA, do 8º BPM, como Encarregado do referido procedimento, considerando que o Encarregado encontra-se como discente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargento de 2016, que hora se realiza no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças.

RESOLVE:

Art. 1º- Sobrestar a Portaria de Sindicância Disciplinar nº 013/2016 – CorCPR XI, a contar do dia 10 DEZ 16 devendo seus trabalhos serem reiniciados no dia 09 JAN 17.

Art. 2º- Solicitar providências à AjG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral da Instituição. Providencie a Seção Administrativa da CorCPR XI;

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADITAMENTO AO BG Nº 238 – 22 DEZ 2016

Belém-PA, 10 de dezembro de 2016.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEITÃO – TEN CEL QOPM RG 18045
Presidente da CorCPR XI

SOBRESTAMENTO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 014/2016 – Cor CPR XI

O Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR XI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006;

Considerando que foi instaurada Sindicância Disciplinar de Portaria nº 014/2016-CorCPR XI, tendo sido nomeado o 2º SGT PM RG 23259 GEDIEL DE OLIVEIRA FARIAS, do 8º BPM/CPR XI, como Encarregado do referido procedimento;

Considerando que o suposto Acusado 3º SGT PM RG 20314 GUILHERME SOARES DA COSTA FILHO, do 8º BPM se encontra em gozo de férias regulamentares referente ao mês de Dezembro do corrente ano com apresentação prevista para o dia 04 JAN 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Sobrestar a Portaria de Sindicância Disciplinar nº 014/2016 – CorCPR XI, a contar do dia 17 DEZ 16 devendo seus trabalhos serem reiniciados no dia 05 JAN 17.

Art. 2º- Solicitar providências à AjG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral da Instituição. Providencie a Seção Administrativa da CorCPR XI;

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 17 de dezembro de 2016.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEITÃO – TEN CEL QOPM
Presidente da CorCPR XI

SOBRESTAMENTO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 020/2016 – Cor CPR XI

O Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR XI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006;

Considerando que foi instaurada Sindicância Disciplinar de Portaria nº 020/2016-CorCPR XI, tendo sido nomeado o 1º SGT PM RG 20292 EDIVAL CONCEIÇÃO SILVA, do 8º BPM/Salvaterra, como Encarregado do referido procedimento, considerando que o Encarregado encontra-se em gozo de férias regulamentares no mês de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º- Sobrestar a Portaria de Sindicância Disciplinar nº 020/2016 – CorCPR XI, a contar do dia 02 DEZ devendo seus trabalhos serem reiniciados no dia 01 JAN 2017.

Art. 2º- Solicitar providências à AjG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral da Instituição. Providencie a Seção Administrativa da CorCPR XI;

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 12 de dezembro de 2016.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEITÃO – TEN CEL QOPM RG 18045

Presidente da CorCPR XI

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PADS PORTARIA Nº 034/2015-CorCPE

PRESIDENTE: MAJ QOPM RG 24948 AINDA MOREIRA DA COSTA LAMEGO.

ACUSADO: 2º SGT PM RG 15469 EDIVALDO RODRIGUES CABRAL.

DEFENSOR: 2º SGT PM RG 27623 FÁBIO DE ARAÚJO SODRÉ.

ASSUNTO: Decisão Administrativa de PADS.

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Regional XI (CorCPR XI), usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI da Lei Complementar nº 093, de 14 de janeiro de 2014, c/c art. 26, inciso VI, do Código de Ética e Disciplina da PMPA; e atendendo aos preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIV e LV da CF/88, e em face do PADS instaurado a partir da Portaria nº 034/2015-PADS/CorCPE, de 06 de agosto de 2015;

RESOLVE:

1 – CONCORDAR EM PARTE com a conclusão a que chegou a Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado esposada às fls. 85-92, e decidir ainda com base no conjunto probante carreado nos autos, que restou configurada transgressão da disciplina policial militar em conduta perpetrada pelo 2º SGT PM REF RG 6955 JOSÉ RIBAMAR ALVES DA SILVA, do CIP, mas também restou clarividente transgressão da disciplina policial militar em conduta perpetrada pelo 2º SGT PM RG 15469 EDIVALDO RODRIGUES CABRAL, do 8º BPM/CPR XI, em decorrência de ter ficado evidenciado que o SGT PM RIBAMAR desrespeitou o SGT PM RODRIGUES proferindo palavras de baixo calão a ele, em presença de fração de tropa que estava sob seu comando, fato ocorrido no dia 01 de abril de 2013, por volta de 01h00, no município de Salvaterra, deixando o SGT PM RODRIGUES de dar voz de prisão ao SGT PM RIBAMAR. Destarte o 2º SGT PM RG 15469 EDIVALDO RODRIGUES CABRAL, do 8º BPM, infringiu o artigo 18, incisos III, V, VII, XVIII e XX, além de estar incurso no artigo 37, incisos XXIV, XLVI e LVIII, todos da Lei Ordinária nº 6.833/2006 (CEDPMPA);

2 – DOSIMETRIA da sanção aplicada ao 2º SGT PM RG 15469 EDIVALDO RODRIGUES CABRAL, do 8º BPM. Com fulcro no art. 50, inciso I, alínea “c”, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, tais condutas foram caracterizadas como transgressão da disciplina policial militar de natureza “GRAVE”, em razão de atentar contra o sentimento do dever. Com efeito, preliminarmente ao julgamento da transgressão, e após detalhada análise com base no art. 32 do CEDPMPA, verificou-se que os antecedentes do transgressor lhes são favoráveis, muito embora haja registro de punições em seus assentamentos, há registro de vários elogios e condecorações; as causas que determinaram a transgressão lhes são desfavoráveis, posto que o disciplinado agiu com livre convicção em praticar a transgressão; a natureza dos fatos e atos que a envolveram lhes são desfavoráveis, pois agiu com

premeditação; as consequências que dela possam advir lhes são desfavoráveis, pois a conduta desidiosa do disciplinado repercute negativamente perante seus pares e subordinados;

3 – SANCIONAR o 2º SGT PM RG 15469 EDIVALDO RODRIGUES CABRAL, do 8º BPM, com sanção de PRISÃO, por contrariar os incisos III, V, VII, XVIII e XX do Art. 18, e ainda os incisos XXIV, XLVI e LVIII do Art. 37, tudo da Lei Ordinária nº 6.833/2006 - (CEDPM), com circunstância atenuante prevista no inciso I, do art. 35 e circunstâncias agravantes previstas nos incisos V, VI, VIII e IX do art. 36; tudo da Lei 6.833/2006 – CEDPM. Fica punido com 11 (ONZE) DIAS DE PRISÃO. Providencie o Comandante do 8º BPM, cientificar o militar disciplinado da publicação em Boletim Geral da presente Decisão Administrativa, que será o termo inicial para contagem do prazo recursal, preconizado no art. 48, §§ 4º e 5º do CEDPM; remetendo a este órgão Correcional cópia do documento de ciência desta publicação pelo acusado;

4 - SOLICITAR a publicação desta Decisão Administrativa em Boletim Geral. Providencie a Cor CPR XI;

5 - ARQUIVAR cópia da presente Decisão Administrativa, após publicação, nos autos do referido PADS. Providencie a Cor CPR XI;

6– ARQUIVAR a 2ª via dos autos no Cartório da CorCPR XI. Providencie a Cor CPR XI.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Belém-PA, 12 de dezembro de 2016.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEITÃO - TEN CEL QOPM RG 18045

Presidente da CorCPR XI

● **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-XII**
PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE IPM Nº 010/2016 –CorCPRXII

O Corregedor Geral da PMPA através da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR XII, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 11, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 053/06, e pelo Art. 95 c/c Art.26, inciso VI, da Lei Ordinária Estadual nº 6.833/06, bem como à dicção da súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria de IPM nº 010/2016-CorCPR XII concernente à instauração de Inquérito Policial Militar, cuja instrução fora delegada a MAJ QOPM RG 19052 ANA CLAUDIA MAUÉS OLIVEIRA, da CorCPR XII, uma vez que os mesmos fatos estão sendo apurados através da Portaria de SIND nº 019/2016 – CorCPR XII.

Art. 2º - Solicitar providências à AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorCPR XII;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADITAMENTO AO BG N° 238 – 22 DEZ 2016

Belém-PA, 14 de Dezembro de 2016.

RUY DE BORBOREMA CHERMONT – TEN CEL QOPM
RG 17963 – Presidente da CorCPR XII

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DE SINDICÂNCIA

REF.: PORTARIA DE SIND N° 037/16-CorCPR XII.

O Corregedor Geral da PMPA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 11º, alínea “g” do Decreto-Lei N° 1002, de 21 de Outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c Art. 11, inciso I, II e III, da Lei Complementar Estadual n° 053/06, em face ao Mem. n° 177/2016 – P2/CPR XII. Anexo (Ofício n° 0174/2016 – COINT/CGPC e Ofício 0759/2016/OUV/SIEDS/PA).

RESOLVE:

Art. 1º- Substituir o 2º SGT PM RG 22029 MARLOS BARBOSA SACRAMENTA, do CPR XII, pelo 3º SGT PM RG 22991 BENEDITO SILVA AZEVEDO, do 9º BPM, o qual fica designado como Encarregado dos trabalhos referentes a Portaria n° 037/2016/SIND-CORCPR XII, a fim de apurar se há participação de um Policial Militar nos fatos narrados junto a Ouvidoria, através do relatório de Atendimento Telefônico, anexo à portaria, fato ocorrido no município de Breves/PA.

Art. 2º- Fixar para conclusão dos trabalhos os prazos de lei;

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 14 de Dezembro de 2016.

RUY DE BORBOREMA CHERMONT – TEN CEL QOPM
RG 17963 – Presidente da CorCPR XII

HOMOLOGAÇÃO DO IPM DE PORTARIA N° 009/2015 – CorCPR XII.

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Corregedor Geral da PMPA, por intermédio da MAJ PM RG 24974 do 9º BPM através da Portaria acima referenciada, em face ao disposto no Memorando n° 009/2015-CorCPR XII , a fim de apurar os fatos narrados pelo Sr Juracy Gonçalves da Silva , que encontrava-se em sua embarcação de nome BM REI SEBASTIÃO no município de Bagre abordado por policiais militares Comandados pelo SGT PM TED do efetivo do 9º BPM , encontrando no freezer carne de capivara, jacaré, e ainda uma espingarda cal 12 , 08 sacos de peixe, o referido Graduado determinou colocar tudo na lancha , só liberaria se pagasse a importância de R\$ 2000,00 (dois mil reais) , como o ofendido se recusou , deslocou-se levando os objetos.

RESOLVO:

1-Concordar em parte com a conclusão a que chegou a Encarregada do IPM e decidir ainda com base nas provas constantes nos autos, que na conduta do referido policial militar 2º SGT PM RG 222346 TED DANTAS ARCHAR DA SILVA, não há indícios de crime, nem há Transgressão da Disciplina Policial Militar, em virtude do ofendido ter desistido de

continuar apuração, e ainda não apresentou qualquer testemunha que tenha presenciado o fato.

2- Remeter a 1ª via dos autos à Justiça Militar do Estado do Pará, juntando-se a presente Homologação. Providencie a CorCPR XII;

3- Solicitar à AJG do QCG, a publicação da presente homologação em Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCPR XII;

4- Arquivar a 2ª via dos autos na CorCPR XII.

Belém- PA, 20 de dezembro de 2016.

RUY DE BORBOREMA CHERMONT – TEN CEL QOPM
17963 – Presidente da CorCPR XII

HOMOLOGAÇÃO DO IPM DE PORTARIA N° 013/2016 – CorCPR XII.

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Corregedor Geral da PMPA, por intermédio da MAJ PM RG 24948 AIDA MOREIRA DA COSTA do Centro de Pensionista e Inativos através da Portaria acima referenciada, em face ao disposto no Memorando n° 013/2016-CorCPR XII , a fim de apurar os fatos narrados junto a Promotoria de Justiça de Breves , onde a Sra Adrielle dos Santos Balieiro , afirma ter sido vítima de agressão física e outras irregularidades por parte de Policiais Militares do efetivo do 9º BPM no município de Breves , fato ocorrido no dia 26/05/2016, por volta de 22h00, no referido município.

RESOLVO:

1-Concordar com a conclusão a que chegou a Encarregada do IPM e decidir ainda com base nas provas constantes nos autos, que na conduta dos referidos policiais militares acima mencionados não há indícios de crime, nem há Transgressão da Disciplina Policial Militar, uma vez que se pode afirmar que os acusados possuem de fato, alto grau de intimidade com meliantes da área do 9º BPM, conforme demonstra nas folhas 12, 13, e 14 dos Autos.

2- Remeter a 1ª via dos autos à Justiça Militar do Estado do Pará, juntando-se a presente Homologação. Providencie a CorCPR XII;

3- Solicitar à AJG do QCG, a publicação da presente homologação em Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCPR XII;

4- Arquivar a 2ª via dos autos na CorCPR XII.

Belém- PA, 15 de dezembro de 2016.

RUY DE BORBOREMA CHERMONT – TEN CEL QOPM
17963 – Presidente da CorCPR XII

HOMOLOGAÇÃO DO IPM DE PORTARIA N° 014/2015 – CorCPR XII.

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Corregedor Geral da PMPA, por intermédio da MAJ QOPM RG 24.958 SILVANA DE SOUZA CASTRO, da Corregedoria, através da Portaria acima referenciada, em face ao disposto no Memorando n° 315/2016-MP/2ª PJB e seu anexo (ficha de atendimento n° 032/2016/1ª PJB), onde a Sra.

ADITAMENTO AO BG N° 238 – 22 DEZ 2016

Lucia de Jesus Machado dos Santos, alegou que seus filhos adolescentes foram vítimas de agressão física e ameaças por parte de policiais militares do efetivo do 9º BPM, fato ocorrido no dia 12/06/2016, naquele Município.

RESOLVO:

1- Concordar com a conclusão a que chegou o encarregado do IPM e decidir ainda com base nas provas constantes nos autos, que não há indícios de crime ou Transgressão da Disciplina Policial Militar, praticados pelos Investigados, SD PM RG 37637 LUCIANO MACHADO ALVES, SD PM RG 40257 BENEDITO PAULO BARBOSA DA COSTA e SD PM RG 40260 FRANCISCO EDER PACHECO DE SOUZA, uma vez a denunciante, Sra. Lucia de Jesus Machado, não apresentou seus filhos adolescentes Andrey dos Santos Balieiro e Leonardo dos Santos Balieiro, perante a Encarregada, bem como, não há testemunhas ou exames periciais que possam subsidiar os Autos de acordo com fls 15 e 16 dos Autos.

2- Remeter a 1ª via dos autos à Justiça Militar do Estado do Pará, juntando-se a presente Homologação. Providencie a CorCPR XII;

3- Solicitar à AJG do QCG, a publicação da presente homologação em Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCPR XII;

4- Arquivar a 2ª via dos autos na CorCPR XII.

Belém- PA, 12 de dezembro de 2016.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR- CEL QOPM

RG 18044 - Corregedor Geral da PMPA

ASSINA:

RAIMUNDO **AQUINO** DE SOUZA DIAS – CEL QOPM RG 12699
AJUDANTE GERAL DA PMPA